

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**

Processo Administrativo nº **263/2024** – Valor total estimado: R\$ **216.546,12** (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos) – Quantidade de itens: 1

Critério de julgamento: Menor Preço

Forma de adjudicação: Global

Tipo de Objeto: OBRA E SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Modo de disputa: Aberto

Exclusivo me/epp/equiparadas: NÃO

Garantia de execução: 5% (cinco por cento)

Data e hora da abertura da sessão pública: **no dia 27 de Junho de 2024 às 09h30min**

Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas)

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N. 13.016.717/0001-73, sito à Rua Castro Alves, 948, Tamandaré, em Esteio/RS, por intermédio de sua Diretora Geral Sra. Ana Regina Boll, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 o objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, especificando materiais, critérios, condições e procedimentos técnicos a serem empregados na obra, com área de 235,00m², sendo 98,76m² de área de ampliação, localizada no 2º pavimento do hospital São Camilo, situado na Rua Castro Alves, 948, bairro Tamandaré, CEP 93260-460, Esteio – RS. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela anexa ao Termo de Referência.

1.2 As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza e segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.1.1 Os interessados deverão estar cadastrados no portal da licitação em tempo hábil.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

1

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5.9 pessoas jurídicas reunidas e consórcio

2.6 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

2

2.11 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas, as especificações dos itens técnicos completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1 A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15 É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao FSPSCE e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor ou desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante; se for o caso.

4.1.4 Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.

4.1.5 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

4

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

5

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

6

licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 Empresas brasileiras;

5.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.21.3 Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do agente de contratação de licitação responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1 Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.1.4 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

8

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: <https://portal.datransparencia.gov.br/>. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 Contiver vícios insanáveis;

6.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

9

6.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Caso o Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo Pregoeiro, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

6.12.2 A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, na fundação de saúde pública São Camilo de Esteio Rua Castro Alves N.948 bairro: Tamandaré Esteio/RS CEP 93.260-460 Telefone: (51) 212683006.

6.12.3 Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item; 6.13.3 Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.12.4 Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.12.5 A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.12.6 O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.1.1 A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2 Os licitantes deverão encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivo, a ser agendado, de modo que seu agendamento não coincida com agendamento de outros licitantes.

7.9.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu Representante Legal e/ou Responsável Técnico acerca do conhecimento pleo das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12 A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

12

- 7.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9) DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando: b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou b4) deixar de apresentar amostra;
- b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento; f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida; II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

14

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”, “b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.
- 10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1) O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, autos do processo no GRP.
- 11.2) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3) Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.
- 11.4) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10) O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.
- 11.11) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**
- **ANEXO III – Declaração de Responsabilidade de não visita técnica**
- **ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Mão de Obra Técnicas**
- **ANEXO V – Minuta de Contrato**
- **ANEXO VI – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar/ Anexo do Objeto De acordo:**

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

DIRETORA GERAL

ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

Apresentar acompanhado da PROPOSTA FINAL os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- 1) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – Tipo de Obra: E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI – Tipo de Obra:**, utilizados, detalhando todos os seus componentes. (utilizar a planilha constante no anexo como base para a confecção)
- 2) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS** (utilizar a planilha constante no anexo como base para confecção).
- 3) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS E PREÇOS**, com valores monetários, em real (R\$), identificando o BDI, conforme planilha constante no anexo, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata.
- 4) CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS**, detalhados, em parcelas mensais, contendo valores simples e acumulados, totalizados horizontal e verticalmente, por etapas de serviços, ficando reservado ao Órgão Licitador o direito de proceder as alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras e serviços de engenharia.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistem em:

- a1)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- a2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede; **a3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- a6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º,

§2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B – Documentos comprobatórios de REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

consistem em: **b1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso; **b2)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

b4) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b5) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b6) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

C – Documentos comprobatórios de ECONÔMICO-FINANCEIRA, consistem em:

c1) CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

c1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

c2.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c2.1.1) Se a abertura da sessão ocorrer antes de 30 (trinta) de abril, aceitar-se-á que os 2 (dois) últimos exercícios sociais sejam o penúltimo e antepenúltimo em relação ao exercício atual vigente.

c3) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

c3.1) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a **1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
LG =	;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Total	
SG =	;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
Ativo Circulante	
LC =	;
Passivo Circulante	

c3.2) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

D - Documentos comprobatórios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, consiste em:

d.1) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante

d.2) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, dos seus responsáveis técnicos pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da licitante

d.3) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no Conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para o Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares ou superiores as do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestados de fiscalização ou supervisão de obras/serviços:

Nota: Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnica profissional e operacional ou da certidão expedida pelo conselho correspondente do técnico responsável, em destaque, os seguintes dados; data de início e término da obra/serviço; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica contratada; nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no respectivo conselho; especificações técnicas das obras/serviços e os quantitativos executados.

d.4) DECLARAÇÃO da licitante indicando o Responsável Técnico pelo objeto da presente contratação

d.5) DECLARAÇÃO formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria “in loco” pela Fundação, por ocasião da contratação e sempre que necessário.(modelo anexo IV)

E) ATESTADO DE VISITA OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, emitido pela Fundação, em nome da licitante, de que esta, por intermédio de seu representante legal e/ou responsável técnico, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que

possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. Para visitar aos locais de execução das obras/serviços, a licitante deverá agendar horário com antecedência conforme Termo de Referência.

Nota: Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, DEVERÁ apresentar DECLARAÇÃO de que não efetuou a mesma, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame. O documento deverá contemplar o objeto e o número da presente licitação. (ANEXO III)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

- a A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
- b Prazo para a execução dos serviços: conforme termo de referência e edital.
- c Preço Proposto:

Valor Total:	R\$
Para fornecimento dos MATERIAIS o valor de:	R\$
Para MÃO DE OBRA o valor de:	R\$
Valor Mensal:	Conforme Cronograma Físico-Financeiro
Havendo: Registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI (TIPO DE OBRA: 1 – Construção de Edifícios)	_____ %

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital Concorrência nº 01/2024, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente.

Local: _____, data: ____/____/2024.

Assinatura do Representante Legal

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

22

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA NÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

Referente a **contratação de empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para reforma e ampliação do centro de especialidades**, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, abaixo assinado declara:

- Que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e que assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições dos locais de execução do objeto do certame.

Documento em atendimento ao item do Edital:

ATESTADO DE VISITA ou DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

Atenciosamente.

Local: _____, data: ____/____/2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

Referente a **contratação de empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para reforma e ampliação do centro de especialidades**, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos, abaixo assinado declara:

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que os equipamentos necessários para execução da obra/serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Atenciosamente.

Local: _____, data: ____/____/2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE OBRA ESPECIAL

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

CONTRATO Nº XXXXX/202X
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
XXX/202X

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2024

PARTES:

CONTRATANTE: A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ N.º 13.016.7170001/73, com sede administrativa na Rua Castro Alves, n.º 948, nesta cidade de Esteio - RS, representada neste ato pela sua Diretora Geral Sra. Ana Regina Boll, doravante denominada **CONTRATANTE**.

[illegible]

Pelo presente Instrumento Contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado, com autorização constante do Processo Administrativo nº , homologado em ___ de _____ de 20_, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.744, de 01 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Fazem parte integrante da presente ata de registro de preço, independente de transcrição, o Concorrência Pública nº 01/2024, seus anexos, a proposta da contratada datada em ___ de ___ de 20___, e os demais documentos referentes ao objeto, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Concorrência tem por objeto **contratar empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantias, órgãos participantes e locais de entrega e respectivo Termo de Referência, que é parte integrante deste Contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico e e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa auto-

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 25

rização por escrito da secretaria solicitante.

2.4 O regime de execução é o de SEMI-INTEGRADA.

3 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Conforme proposta da contratada, o valor mensal da contratação é de R\$ 00.000,00 (por exemplo)

3.2 O valor total para a prestação do objeto é de R\$ 00.000,00 (por extenso)

3.2.1 Sendo, para fornecimento dos MATERIAS o valor de R\$ _____ (valor por Extenso: _____), para MÃO DE OBRA o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e registra-se a COMPOSIÇÃO DO BDI (TIPO DE OBRA: 1 – Construção de Edifícios em _____ %).

3.2.3 Valores unitários, abaixo discriminados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	Quant	Valor unitário	VALOR TOTAL

3.3 No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de início da execução dos serviços será de **15 (quinze) dias** contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

5.1. O prazo de entrega da obra é de **02 (dois) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de Início da Obra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída, retificada ou alterada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O serviço deverão ser praticados no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra:

5.4.1. Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8377

5.5. O prazo de garantia é 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da prestação do serviço, conforme o Código Civil Brasileiro ;

5.6. A obra será recebida definitivamente pela FSPSCE no prazo de até **1 (um) ano**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

26

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:
- 6.2.** É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 6.3.** Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto à FSPSCE. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.
- 6.4.** Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 6.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo fiscal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 6.6.** Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 6.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 6.8.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Receber provisoriamente o serviço; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.3.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);
- 7.4.** Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

27

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:

8.2.4.1 Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.2.4.2 Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

8.2.4.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

8.2.3.4 Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

8.2.3.5 Multa: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

28

autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

9.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

9.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **30**

9.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

9.29. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

9.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.35. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.36. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

31

quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

9.37. A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.38. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da FSPSCE, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

9.39. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à FSPSCE.

9.40. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

9.41. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.42. A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.
- d) Débito da empresa contratada para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.43. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

9.44. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

32

11. DO FORO E CASOS OMISSOS

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto nº 7.744, de 01 de junho de 2023, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos, dirimidos pela FSPSCE.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Esteio, ____ de ____ de 20 ____.

DE ACORDO:

ASSESSORIA JURÍDICA DA FSPSCE

Diretora Geral

ANEXO VI

Contratação de Empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ANEXO DADOS DO OBJETO

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Tipo de Objeto: Contratação de Empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

Critério de julgamento: Menor valor tendo como referência Tabela SINAP

Forma de Adjudicação: De acordo com as características técnicas e peculiaridades do objeto, a forma de adjudicação será **GLOBAL**.

Contratação através de **Concorrência** por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, com fulcro no Art. 6, XXI da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de: **R\$ 216.546,12 (duzentos e dezesseis mil reais, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).**

O valor foi balizado pela tabela SINAP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratar empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	R\$ 216.546,12

Estudo Técnico Preliminar

(SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. CATEGORIA DO SERVIÇO: Serviço comum de Engenharia

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA** para CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

A realização de uma contratação para atendimento da demanda, se faz necessária para viabilizar o aumento de consultórios e consequentemente o aumento no número de atendimentos em consultas médicas prestadas pelo Hospital São Camilo na Unidade CENTRO DE ESPECIALIDADE, localizada no 2º pavimento do Hospital São Camilo, situado na Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, CEP 93260-460 Esteio – RS .

2.2. O objeto desta contratação se enquadra como sendo **Serviço Comum de Engenharia**, serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens conforme o disposto no art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/21.

2.3. O serviço é enquadrado como **não-contínuo** tendo em vista que não há necessidade permanente de execução de tarefas.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses ou seja, 60 dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços ou assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A conclusão do serviço objeto desta contratação será de forma prédefinida com prazo de vigência prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato conforme o disposto no art. 111, da Lei n.º 14.133/21.

2.6. O instrumento **CONTRATO** oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 ÁREA TOTAL: 235,00m², dentre esses, 98,76m² de área de ampliação

3.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: Simone Dubal – CAU/RS 24.147-4

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

35

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução, os serviços serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

4.3.1 GENERALIDADES.

Para melhor compreensão do projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida uma prévia visita ao local. A FSPSCE não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste Caderno, todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Os materiais quando de fornecimento da FSPSCE, após entrega da fiscalização à Contratada, são de total responsabilidade da Contratada. Danos, extravios e utilização inadequada destes materiais serão imputados à Contratada, que deverá repor os mesmos, com material de mesmas especificações, marca e qualidade. Sobras dos materiais fornecidos deverão ser entregues à fiscalização. Todos os demais materiais (não relacionados como sendo de fornecimento da FSPSCE) e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços fazem parte do escopo de fornecimento da Contratada.

Todos os demais materiais especificados serão fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade e somente serão utilizados mediante a aprovação da Fiscalização/ FSPSCE.

Projeto e orçamento, fornecidos pelo, deverão ser analisados criteriosamente pela proponente. No caso de divergências entre o previsto e o verificado pela proponente, esta deverá dar conhecimento à Equipe Técnica do FSPSCE sobre o fato, e uma vez efetivamente comprovada a alegada divergência pela Equipe Técnica da FSPSCE, cabe a esta informar tal correção às demais proponentes para revisão de suas respectivas propostas econômicas.

O BDI da CONTRATADA deverá constar na planilha de preços a ser apresentada pela proponente.

A FSPSCE exigirá da CONTRATADA o atendimento a todas as normas referentes à Legislação vigente, à ABNT e à Higiene e Segurança do Trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos serviços se as mesmas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

A contratada deverá manter em obra mão de obra qualificada, mestre de obra permanente, bem como fiscalização contínua e orientatória de Engenheiro Civil, ou Arquiteto responsável pela execução de todos serviços contratados.

O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais tributos sobre Aprovação de Projetos, obtenção de Alvará de Construção, Carta de Habite-se, Certificado de Quitação e demais Tributos, ART's e Encargos Sociais que incidam sobre a obra, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2. DO PROJETO.

4.3.2.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Compete à CONTRATADA efetuar completo estudo (verificação preliminar) do Projeto e do Memorial Descritivo fornecidos pela FSPSCE para a execução da obra. Caso sejam constatadas pela CONTRATADA quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Equipe Técnica FSPSCE, para que sejam os mesmos sanados.

4.3.2.2. PRECEDÊNCIA DE DADOS.

Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e o Contrato, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e os desenhos, prevalecerá o primeiro. Em caso de divergências entre as cotas das plantas e suas medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: 1:25 prevalece sobre 1:50). Em caso de desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os de datas mais recentes.

Os desenhos do projeto executivo, ao serem enviados à obra, deverão conter carimbo ou tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

4.3.2.2. DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO.

Em caso de dúvidas de interpretação dos desenhos ou deste Memorial Descritivo deverá ser consultado a Equipe Técnica da FSPSCE.

4.3.2.3. MODIFICAÇÃO DE PROJETO.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não alteração no valor da obra, será executada sem autorização da Equipe Técnica da FSPSCE.

Sempre que for sugerida pela Contratada qualquer modificação que represente alteração no preço total da obra, tanto para maior como para menor, esta deverá ser acompanhada de orçamento de preço.

4.3.2.4. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E SIMILARIDADE.

A referência à marcas de materiais nas Especificações não obriga a CONTRATADA a utilizá-las, entretanto a opção por marcas similares deve ser previamente submetida à aprovação da Equipe Técnica da FSPSCE. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer rigorosamente às características de composição do material citado como referência: dimensões, cor, textura, qualidade, resistência, facilidade de reposição e garantia de troca.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

37

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Equipe Técnica da FSPSCE, e se processará mediante sua prévia autorização como oficial representante do HMSC.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno junto à Equipe Técnica, não sendo admitindo, em hipótese alguma, que *a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato.*

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Equipe Técnica da FSPSCE.

4.3.2.5. FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE.

A FSPSCE nomeará para obra arquitetos e/ou engenheiros convenientemente credenciados junto à CONTRATADA e com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/89.

A FSPSCE através da Equipe Técnica, e da Direção Administrativa, terá plena autoridade para determinar a paralisação das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que venha julgar inconveniente para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FSPSCE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização da FSPSCE o acesso a todas as dependências da obra contratada.

A Equipe Técnica da FSPSCE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

As ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após a expedição da *Ordem de Reinício*.

4.3.2.6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

A CONTRATADA deverá manter na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Equipe Técnica poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal de modo a compensar o atraso.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Equipe Técnica da FSPSCE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações autorizadas pela Equipe Técnica da FSPSCE, e realizadas no projeto original durante a execução dos serviços e obras, serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará

as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construídos” (AS BUILT).

A CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o fornecimento de materiais e/ou mão-de-obra, até o limite de 40 % do valor total do Contrato. Para os materiais e/ou serviços contratados, mantém-se a responsabilidade integral da CONTRATADA, no que diz respeito à qualidade e prazo de entrega/execução.

Deverá ser previamente entregue à Equipe Técnica, antecedendo o início da obra, o Cronograma de Execução dos Serviços e listagem datada e assinada pela CONTRATADA contendo: nome, número da carteira de identidade e horário de trabalho de todos os funcionários envolvidos na execução da referida obra. No caso de subcontratações, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem com os dados do(s) funcionário(s) da subcontratada e fornecê-la à Equipe Técnica da FSPSCE.

4.3.2.7. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

4.3.2.8. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM GERAL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que fazem parte do escopo da obra, de acordo com a boa técnica, com o presente Memorial Descritivo, Edital e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos serviços referidos.

A presença da Equipe Técnica da FSPSCE durante a execução dos serviços e obras e quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a FSPSCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

4.3.2.9. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pela FSPSCE, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obra.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução das obras e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA. A obtenção de materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2.10. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

Todos os funcionários da CONTRATADA, bem como os funcionários de empresas eventualmente subcontratadas pela CONTRATADA, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as exigências referentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-6.

A Equipe Técnica da FSPSCE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Antes do início da obra, entregar ao setor de segurança do trabalho da FSPSCE, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Registro dos funcionários , que trabalharão na obra, na empresa prestadora do serviço – CONTRATADA.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), dos trabalhadores, com devida autorização para executar trabalhos em altura;
- Ficha de EPIs;
- Certificado de treinamento de NR18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria de Construção).

4.3.2.11. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser preenchido um Diário de Obras, que informe: condições do tempo, relação de operários, tipo e quantidade de material depositado no canteiro, descrição de serviços, assuntos decididos junto a Equipe Técnica da FSPSCE e quaisquer outros fatos e assuntos pertinentes à obra.

O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente e assinado pelo Fiscal da CONTRATADA, bem como, permanecer na obra, em local de fácil acesso à Equipe Técnica.

4.3.2.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá informar a Equipe Técnica, em documento escrito, a conclusão da obra.

Uma vez obras e serviços contratados estejam concluídos, conforme contrato, será lavrado um “**Termo de Recebimento Provisório**”, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por

representante da Equipe Técnica do HMSC e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O “**Termo de Recebimento Definitivo**” das obras e serviços contratados será lavrado após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, no prazo constante em Contrato, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica da FSPSCE e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, modificações e uma vez tenham sido atendidas todas as exigências da Equipe Técnica da FSPSCE, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados e constantes do Recebimento Provisório.

4.3.2.13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão medidos ao final do serviço completo, sendo o pagamento efetivado de acordo com o estabelecido em contrato, **após o recebimento e liberação do aceite da fatura pela Equipe Técnica da FSPSCE.**

4.3.2.14. PRAZOS.

Nota: Observar atentamente horários disponibilizados para execução dos serviços, acordados previamente com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.

A CONTRATADA deverá evitar chegada/retirada de material em horários conflitantes com o de carga e descarga das unidades próximas no prédio, que não deverão sofrer interrupções durante o tempo de execução da obra, tendo especial atenção para os serviços que geram transtornos/insegurança aos pacientes.

4.4. A Prestação do serviço compreende a execução de obra, da seguinte forma:

1. INSTALAÇÃO CANTEIRO.

1.1. TAPUMES DE PROTEÇÃO.

Os setores que estiverem sendo executados os serviços pela Contratada deverão ser isolados com tapumes, cobertores e lonas plásticas, para ser garantida segurança e perfeita execução da obra, sem interrupções de terceiros e prejuízos a rotina de atendimento a pacientes internados.

1.2. ACESSO A OBRA.

O acesso a obra, localizada no pavimento térreo do prédio hospitalar, seja ele de trabalhadores, bem como de material e equipamentos, deverá se dar pela lateral ou fundos do prédio. Este acesso é necessário, visto que a entrada de pessoas, materiais e equipamentos não poderá se dar pelas circulações internas do hospital, preservando assim a segurança e rotina de atendimento aos pacientes internados.

1.3. ANDAIME.

Andaime interno e externo, necessários ao correto desempenho dos serviços, deverão ter altura piso/teto, ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso da Equipe Técnica da FSPSCE, e condição imprescindível de corresponder rigorosamente ao exigido pela NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Código de Edificações do Município. Ficarão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de locação,

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

41

montagem e transporte dos referidos andaimes.

1.4. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

1.5. Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na INDÚSTRIA da Construção – PCMAT.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT em obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Equipe Técnica da FSPSCE e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Em caso de haver menos de 20 trabalhadores trabalhando na obra, a CONTRATADA deverá apresentar PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES.

2.1.1. GENERALIDADES.

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para que sejam evitados danos a terceiros. O processo de demolição das alvenarias deverá obedecer às orientações constantes desta especificação:

A empresa deverá previamente desenvolver um plano de trabalho, em acordo com a Equipe Técnica da FSPSCE, para os trabalhos de demolições previstos.

As demolições deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas de forma a não danificarem as paredes e/ou elementos remanescentes.

Nos serviços de demolições das alvenarias deverão estar incluídas as remoções das esquadrias (portas e janelas) e de todos os elementos (suportes, placas, armários, etc.) existentes nas alvenarias.

Todo o local onde serão feitas demolições, a CONTRATADA, deverá providenciar, além das medidas preventivas indicadas a seguir, na colocação de sinalização de advertência, a fim de evitar que ocorram acidentes.

As demolições deverão ser executadas de cima para baixo, de forma controlada. Antes de serem iniciados os serviços, a parede a ser demolida deverá ser escorada lateralmente com caibros e guias de madeira, formando mãos-francesas. À medida que vai diminuindo a altura da parede demolida, as mãos-francesas, poderão ser igualmente reduzidas ou eliminadas.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

42

Para a realização das demolições deverão ser instaladas estruturas de andaimes tubulares e plataformas para o pessoal de demolição.

Para os serviços de demolições deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678):

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);

NR-1 - Disposições gerais (norma governamental);

NR-18- Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

2.1.2. DEMOLIÇÃO DE VÃOS EM PAREDE DE ALVENARIA.

Deverão ser abertos vãos em paredes de alvenaria, interna e externa, onde indicado em desenho, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

2.1.3. DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO.

Deverão ser demolidas as paredes e bancadas de gesso acartonado, onde indicado em projeto, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

2.1.4. REMOÇÃO DE portas de madeira.

Deverão ser removidas as portas de madeira, de diversos tamanhos, identificadas em desenho. Este material, declarado sem reaproveitamento, deverá ser retirado da obra pela CONTRATADA.

2.1.5. REMOÇÃO DE esquadrias.

Deverão ser removidas as esquadrias (janelas) para instalação de novas esquadrias de alumínio conforme planta e planilha de esquadrias, nos consultórios 1 , 3, 4 e sala de utilidades.

2.1.6. REMOÇÃO DE bancadas e divisórias.

Deverão ser removidas as bancadas de granito e divisórias, indicadas em obra.

2.2. LIMPEZA DA OBRA E TRANSPORTE.

2.2.1. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

2.2.2. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO.

Todo o entulho e calça resultantes da obra, deverá ser depositado externamente ao prédio em containeres ou caçambas metálicas, que ficarão instalados provisoriamente na Rua Ulisses Pimentel fora das dependências da FSPSCE para não perturbar os fluxos interno dos funcionários.

3. PAREDES E PAINÉIS.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

43

3.1. ALVENARIAS.

3.1.1. Generalidades.

Os tijolos deverão ser ligeiramente molhados antes de sua colocação. Deverão ser assentados com argamassa de traço volumétrico 1:2:8, de cimento, cal em pasta e areia média peneirada

As fiadas serão executadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas e as juntas não deverão ultrapassar 1,5 cm.

Para uma perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devam justapor, serão chapiscadas todas as partes destinadas a ficar em contato com tijolos, inclusive fundo de vigas.

No encontro de paredes novas com paredes existentes, as alvenarias deverão ser amarradas às existentes por meio de grampos, “ferros-cabelo”, montados com barras de aço CA 50, Ø5mm, dobradas em “U”, ou outro dispositivo, aprovado pela Fiscalização, para evitar a ocorrência de rachaduras.

Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos os elementos necessários à fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.

3.1.2. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (PAREDE DE 15CM).

Deverão ser executados paredes em alvenaria de tijolo furado de 15cm conforme Planta Baixa de Demolições e Construções, mais propriamente, no vão da porta do DML e das golas de janela a serem executadas para instalação de novas esquadrias.

3.1.3. PAREDES DE GESSO ACARTONADO E= 10 CM.

Deverá ser executado paredes no sistema de perfis metálicos, gesso acartonado e lã de vidro em camada dupla como isolamento acústico em todas as áreas sinalizadas em Planta Baixa de demolições e construções.

3.1.4. MURETA DO POSTO DE ENFERMAGEM

Conforme projeto, deverá ser executada mureta de alvenaria, na altura de 1,10M do piso pronto, na recepção e secretaria, a fim de servir de apoio e fechamento a bancada de granito a ser instalada.

4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

4.1. VIGAS E VERGAS

4.1.1. VERGAS.

Todos os vãos abertos em paredes de alvenaria, para passagem e portas novas e janelas terão vergas de concreto armado com fck mínimo de 25Mpa, exceto onde já houver viga exercendo esta função.

As vergas deverão ultrapassar em no mínimo 30,0cm (para cada lado), os vãos das portas e passagens e janelas, na mesma largura da parede(descontados rebocos), com altura mínima de 10cm e 15,0cm respectivamente, e ferragem 2xØ6,3 na base.

Atenção ao escoramento após a concretagem, que deverá ser mantido pelo período mínimo de 7 (sete) dias.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e/ou complementos (inclusive formas) necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5. REVESTIMENTOS, FORROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS E PINTURA.

5.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES.

Revestimentos com argamassa serão constituídos, em paredes fechadas em tijolos, salvo indicação em contrário, em camadas superpostas, contínuas e uniformes:

5.1.1 CHAPISCO.

Deverá ser aplicado chapisco em todas as alvenarias novas e/ou existentes, na recomposição de paredes remanescentes na área de intervenção ou ainda, na recuperação dos revestimentos deteriorados, nos locais onde for necessário arrematar alvenarias, onde cortado para embutimento de calha/duto elétrico, ou por quebra decorrente da execução dos serviços e demais situações implícitas nos serviços a executar.

Alvenarias destinadas a receber chapisco deverão ser limpas com vassoura e abundantemente molhadas, aplicado chapisco, executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 7,0 mm, aplicado energicamente sobre o substrato com colher de pedreiro.

5.1.2. EMBOÇO.

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada, no traço 1:2:8, terá espessura máxima de 15 mm e será aplicado sobre todas as superfícies anteriormente chapiscadas e que receberão revestimento com reboco ou azulejos (onde for o caso).

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero, para facilitar a aderência dos revestimentos a aplicar, e completamente desempenados, sem reentrâncias e deformidades que possam marcar o revestimento final.

5.1.3. REBOCO.

O reboco em argamassa fina deverá ser executado com, areia fina peneirada e cal, traço 1:3, podendo ser utilizado até 20% de cimento, que deverá ser aplicado sobre todas as superfícies anteriormente emboçadas, com espessura entre 5,0 e 7,0mm(máxima).

Em um prazo máximo de 24h00 será aplicado feltragem com cimento, areia fina e cal com uma desempenadeira com esponja executando movimento de forma circular para um perfeito acabamento.

VERIFICAR E CORRIGIR CONFORME A NECESSIDADE DE REPARO NO REBOCO DAS ALVENARIAS DOS POÇOS DE LUZ.

6. ESQUADRIAS

6.1.1. PORTA DE MADEIRA

No acesso a unidade deverá ser removida e reinstalada em local indicado em projeto, porta dupla em folha de abrir nas dimensões de 2,00x3,00m em madeira maciça, com 35mm de espessura, com armação de

madeira de lei tratada e bandeira venezianada ou em vidro, visor de vidro incolor tipo mini boreal, molas de topo e puxadores metálicos tipo barra de 30cm, conforme planta de esquadrias e padrão do hospital.

6.1.2. PORTA DE PVC

Nas áreas internas, deverá ser removidas todas as portas de madeira existentes e instalado portas em folha de abrir ou correr, de madeira revestidas em PVC, no padrão utilizado em outras unidades do hospital, nas dimensões especificadas em planta baixa cotada e planilha de esquadrias.

Marcos com espessura total mínima de 4,0cm e mesma largura da alvenaria. Alisares com espessura 1,8/2,0cm e largura mínima 7,0cm.

Folhas, marcos e alisares deverão ser em PVC no mesmo padrão das esquadrias existentes em outras unidades do hospital.

As portas deveram ser fornecidas completas, com ferragem completa.

A CONTRATADA deverá conferir todas as medidas na obra, antes da execução dos serviços.

A porta deverá receber aprovação da Fiscalização antes da instalação em obra.

6.1.3. JANELAS TIPO MAXIN-AR

Nos consultórios 1, 3, 4 e sala de utilidades deverão ser instaladas janelas de Alumínio Anodizado na cor Bronze, do tipo maxin-ar, com vidro incolor tipo mini boreal, nas áreas especificadas em planta baixa e conforme planilha de esquadrias. Deverão se colocadas soleiras de basalto polido.

Em todas as esquadrias, deverão ser instalados telas milimétrica de nylon incolor fixada pelo lado externo, em perfis de alumínio anodizado na cor bronze.

6.1.5. ESQUADRIA FIXA COM TELA MILIMÉTRICA

Deverá ser instalado em todas as janelas da unidade, esquadria de alumínio anodizado na cor bronze, com tela milimétrica de bloqueio de insetos.

6.1.6. BATE-MACA

Deverá ser instalado nos dois lados de todas as circulações e paredes, incluindo quartos e salas de apoio, bate-maca modelo e padrão hospitalar, de PVC, na altura de 0,90m do piso, na cor e padrão a ser definida pela Fiscalização, conforme mostruário. Deverão ser fixados com parafusos e buchas conforme indicação do fabricante.

6.1.7. FERRAGENS

Todas as esquadrias deverão possuir ferragens metálicas completas, no padrão cromado. As portas de 80 cm de largura, ou maiores deverão possuir quatro dobradiças metálicas no padrão do Hospital.

Todas as esquadrias deverão ser entregues com fechaduras e jogo de duas chaves por porta, a ser atestado pela equipe técnica do hospital.

6.1.8. VIDRO.

Deverão ser fornecidos/colocados vidros em todas as janelas no padrão das esquadrias existentes.

7. PINTURA.

7.1. GENERALIDADES.

Não serão aceitas pinturas com escorrimento ou manchas. Antes do início de pintura, a CONTRATADA deverá providenciar amostra da tinta nas cores a serem determinadas e tais serem aprovada pela Equipe Técnica da FSPSCE.

7.2. PINTURA ACRÍLICA / PAREDE INTERNA E EXTERNA (FACHADAS).

Paredes internas e externas de alvenaria, em toda a área de intervenção do projeto, deverão ser preparadas, ou seja, remover reboco solto, tinta solta, bolhas e outros acabamentos deteriorados, tapar furos, tratar trincas, retirar poeira, etc., para correta aplicação de pintura.

A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para se ter uma superfície nivelada, isenta de calosidades com total adesão à nova tinta.

Essas paredes receberão acabamento com pintura acrílica semibrilho, de cor e referencia a ser fornecida pela equipe técnica do Hospital, seguindo padrão utilizado em nossas dependências, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, no mínimo duas demãos.

7.3. PINTURA PVA / FORRO INTERNO.

O forro estar em perfeita homogeniedade, com massa corrida e lixação adequada. A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para melhor adesão da nova tinta.

Tais áreas de forro receberão acabamento com selador pigmentado e com pintura PVA cor branca fosca, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, sendo a recomendação de no mínimo duas demãos.

Toda a área da Unidade deverá ser pintada.

7.3. MASSA CORRIDA.

Deverá ser passado uma camada de massa corrida nas paredes necessitadas, bem como nas novas divisórias de gesso acartonado executadas, de maneira que as superfícies fiquem lisas e sem imperfeições.

8. PISOS.

8.1. CONTRAPISO DE CONCRETO ARMADO - $f_{ck}=25$ MPa, esp= 15,0 cm.

Nas áreas, onde se fara instalação de piso vinílico, deverá ser executado contrapiso de concreto armado de 15,0cm(mínimo) de espessura com $f_{ck}=25$ MPa, no mesmo nível do piso local.

8.3. RECOMPOSIÇÃO DE PISO

O piso existente deverá ser recomposto nos trechos existentes removidos em função da remoção e instalação do novo sistema hidrossanitário, para perfeito nivelamento a fim de receber instalação de piso

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

47

vinílico em manta.

8.4. PISO VINÍLICO ANTICONDUTIVO EM MANTA

Deverá ser instalado piso vinílico CONDUTIVO em manta na área sinalizada em projeto. Este piso vinílico CONDUTIVO (para áreas de bloco cirúrgico) deverá ser flexível e homogêneo, de alto tráfego, com poliuretano na sua composição (dispensa uso de ceras de polimentos e tratamento para proteção e manutenção), fornecido em mantas de 2,00 ou 4,00 metros de largura por 2,50mm de espessura, com juntas fundidas com cordão de solda a quente, apresentada em rolos, devendo ser aplicado em duas cores distintas a serem definidas em catálogo pela equipe técnica do Hospital. Este piso deverá seguir padrão utilizado no Bloco Cirúrgico e demais unidades do Hospital, podendo ser da linha OPTIMA, Tarkett Commercial.

8.5. RODAPÉ VINÍLICO EM MANTA

Deverá ser instalado rodapé vinílico em manta nas mesmas características do piso descrito acima, com altura mínima de 12 cm.

9. FORROS

9.1. FORRO DE GESSO

Toda unidade possui rebaixo de forro de gesso a uma altura média de 30 cm abaixo da laje de teto, contemplando rebaixos necessários para suprir a necessidade encobrir as tubulações e dutos do sistema de climatização. Este forro deverá ser reparado, sempre que necessário para adequação da elétrica a ser executada, com placas de gesso amarradas a laje de teto e juntados com gesso em massa a fim de garantir homogeneidade na superfície. Nele deverão ser abertos vãos para embutir luminárias conforme projeto em anexo.

Todas as bordas e arestas de encontro com paredes deverão possuir negativo de forro, de 3cm .

Todo forro deverá receber massa corrida, lixamento e selador pigmentado branco, para enfim receber pintura PVA cor branca.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / LOGICA

10.1. ABASTECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA

GERAL: Deverá ser executada nova tubulação com novo cabeamento elétrico do QG DE DISTRIBUIÇÃO existente até o novo CD da Unidade em reforma. Deve ser contemplado, separadamente, cabos e fiação que atenda a necessidade da rede elétrica de funcionamento da Unidade (iluminação e tomadas) e cabos e fiação que atenda todo o sistema de climatização da Unidade, de forma distinta, individualizando os pontos de iluminação das áreas e salas existentes.

10.1. PONTO INTERRUPTOR

Deverão ser instalados, conforme projeto elétrico, interruptores embutidos na parede com os condutores de seção mínima de 2,5mm², em eletroduto de PVC de 1/2" também embutidos na parede. Os pontos de interruptor deverão estar situados numa altura de 0,60 a 1,0m do piso. O ponto interruptor deverá ter interruptor simples, 1 tecla, 10A, 250V em condutele em liga de alumínio.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

48

10.2. PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO

Deverá ser instalado ponto de tomada para o sistema de aparelho de ar condicionado de acordo com projeto de climatização a ser executado pela CONTRATADA. Seguir os pontos de instalação dos 7 aparelhos nos locais previstos em planta baixa em anexo.

12.3. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Deverão ser instaladas novas luminárias fluorescentes de embutir, com manta reflexiva interna e com fechamento de vidro incolor e transparente, idênticas e do mesmo modelo, em todos os ambientes conforme planta elétrica na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W, 220V.

O modelo de luminária deverá ser encaminhado para equipe técnica do Hospital para aceite, antes da instalação.

12.4. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverão ser instalados pontos de energia elétrica conforme o projeto elétrico apresentado em Planta Baixa – Pontos Elétrico, Lógica e Telefonia, bem como os necessários para atender o projeto de instalação de aparelhos de Ar Condicionados previstos na Planta Baixa – Climatização.

Os condutores utilizados devem ser de cobre, têmpera mole, tipo extraflexível (encordoamento classe 5) com seção nominal de 2,5 mm². Serão dotados de capa de PVC sem chumbo, antichama, contendo impressão facilmente legível da sua seção nominal e da identificação do fabricante.

Será observada a seguinte padronização de cores:

- condutor fase – vermelho
- condutor neutro - azul claro
- condutor terra – verde

Os eletrodutos deverão serem todos embutidos nas paredes, sejam elas de alvenaria ou de gesso acartonado, e os antigos, que não forem mais utilizados deverão ser removidos.

Os espelhos e capas de tomadas, interruptores e demais pontos de lógica, telefone e campainha, deverão ser no padrão usado no hospital São Camilo, seguindo especificação de cor de acabamento pela equipe técnica do hospital.

10.5. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA E TELEFONE

Deverão ser instalados pontos de lógica e telefone conforme planta baixa – pontos elétricos, lógica e telefonia, e seguindo padrão usado no hospital.

10.6. INSTALAÇÃO DE PONTO DE TV E MONITORAMENTO

Deverão ser instalados pontos de TV E MONITORAMENTO DE CHAMADAS DE ATENDIMENTO conforme localização informada em planta baixa, na circulação e espera com ligação na recepção.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações novas terão tubos para água fria em PVC, de marcas normalizadas e aprovadas pela ABNT e terão suas bitolas conforme necessidade de projeto. As esperas para ligações de aparelhos e torneiras possuirão reforços com bucha de latão. Os ralos serão de PVC com diâmetro 150x150mm e saída conforme especificação no projeto. Todos os ralos da Unidade devem dispor de fecho hídrico (sifão) e dispositivo de fechamento escamoteável.

Todos os esgotos de pia e expurgos deverão possuir sifão, para controlar retorno de odores.

Deverá ser executado em TODOS os leitos de internação pontos baixos de água e esgoto para instalação de Equipamento para Diálise Clínica. Ver respectivo projeto.

11.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

11.1.1. LIGAÇÃO DA REDE

A ligação da rede de água da unidade deverá partir do ponto mais próximo de abastecimento de água existente na área.

Deverão ser instalados, estrategicamente em diversos pontos, registros para futura manutenção na rede nova de água.

O cálculo para o dimensionamento da tubulação deve ser feito e seguido rigorosamente a fim de não prejudicar o recalque do sistema pelo uso de diversos equipamentos simultaneamente.

11.1.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA

Deverá ser seguido o projeto hidrossanitário, rigorosamente, a fim de contemplar a todos os setores indicados previamente pela Equipe Técnica do hospital, que necessitem de instalações de água fria. Terão que ser fornecidos todos os equipamentos, e tubulações a fim de garantir o perfeito funcionamento e integridade de todos os espaços. Todas as ligações de água a serem executadas nas louças e tampos, deverão ser Ligação flexível metálica, comprimento 30cm, ref. 4607C 030.

11.1.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA PARA FILTRO D'ÁGUA POTÁVEL

Deverá ser executado ponto de água e tomada para instalação de filtro de água potável no local sinalizado em projeto.

11.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

11.2.1 REDE DE ESGOTO

Todas instalações deverão ser novas, e terão tubos para esgoto em PVC, de marcas normalizadas e aprovadas pela ABNT e terão suas bitolas conforme necessidade de projeto. As esperas para ligações de aparelhos e torneiras possuirão reforços com bucha de latão. Os ralos serão de PVC com diâmetro 150x150mm e saída conforme especificação no projeto. Todos os ralos da Unidade devem dispor de fecho hídrico (sifão) e dispositivo de fechamento escamoteável.

Todos os esgotos de pia e expurgos deverão possuir sifão, para controlar retorno de odores.

11.2.2 CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTE

As ligações de esgoto novas deverão convergir na Caixa de Inspeção existente no pavimento térreo, indicada **CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**

50

na Planta Baixa. Todas as precauções contra entupimentos, transbordamento, re-fluxo e alagamento deverão ser tomadas para serem evitadas. O nivelamento das tubulações deve ser observado a fim de garantir um caimento mínimo de 1% para a fluência dos dejetos.

11.3. METAIS / LOUÇAS / ACESSÓRIOS.

Deverão ser fornecidos e instalados, pela CONTRATADA, todos os metais, louças e acessórios, conforme indicação de projeto.

11.3.1. LOUÇAS.

11.3.1.1 Lavatório de mãos com tampo de granito padrão "cinza andurinha" com cubas de louça oval de embutir cor branca tamanho 490x365cm, saia de 15 cm em todo perímetro e espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 25cm, protegendo as paredes de respingo de água. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas baixas, consultório 1, consultório 2, consultório 6.

11.3.1.2. Bancadas na SALA DE UTILIDADES, de granito, com pias para lavagem e expurgo deverão ser em aço inoxidável, espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, altura de 25cm protegendo as paredes de respingo de água, fixados nas paredes com mãos francesas de aço inoxidável, conforme projeto.

A pia de inox deverá possuir tamanho aproximado de 50x50x32cm, não podendo possuir profundidade inferior a 30 cm.

O expurgo deverá ter dimensões com diâmetro de 30cm e possuir tampa de inox removível.

11.3.1.3. Bancadas na COPA, SALAS DE PROCEDIMENTOS, de granito padrão cinza andurinha, com cubas de aço inoxidável de embutir e espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 25cm. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas

11.3.1.3.1. Bancada de granito, na área de RECEPÇÃO E SECRETARIA, em dois níveis, altura de 1,10m e altura de 0,75m, padrão cinza andurinha com espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 10cm. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas baixas,

11.3.1.3.2. PIA DE AÇO INOXIDÁVEL com TORNEIRA ACIONAMENTO TIPO COTOVELO no modelo para lavagem de mãos de forma técnica para trabalhos em blocos cirúrgicos, Com dimensões mínimas de 60x50x32cm.

11.3.2. METAIS.

11.3.2.2. Deverão ser removidas e substituídas todas torneiras existentes, bem como instalado novas torneiras para lavatórios de modelo de pressão – Pressmatic, de mesa para bancadas em bica longa, não

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

51

inferior a 10cm e distante da borda da cuba em até 2 cm, conforme necessidade de uso da bancada.

11.3.2.2. Na pia de Lavagem de Mãos para cirurgia, deverá ser instalada torneira de modelo com acionamento de cotovelo no padrão hospitalar.

11.3.2.3. Ligação para bacia sanitária para PIA DE EXPURGO, ajustável, cromada.

11.3.2.4. Sifão cromado ;Kit de parafusos p/fixação de lavatório, c/arruela met. Cromada.

11.3.2.5. Válvula de descarga, acabamento cromado.

11.3.2.6. Aquecedor elétrico 220w tipo aquecedor de pia , marca Lorenzetti para torneira de bancadas.

OBS: Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente concluídos e acabados em todos os seus detalhes.

11.3.3. ACESSÓRIOS/BANHEIROS.

11.3.3.1. Barras de apoio para deficientes físicos a serem instaladas de acordo com a NBR9050/1994, no banheiro de pacientes, sobre bacia sanitária e box de banho, medindo no mínimo 50cm de comprimento.

12. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

12.1 Sistema Climatização Simples – Splits Individuais

Deverão ser feitas todas as instalações de elétrica, dreno, e tubulação necessárias, de forma embutida e não aparente, para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, tipo inverter, quente/frio, selo A, nas posições indicadas no projeto anexo. Serão aparelhos de 12.000 BTUS, de acordo com projeto.

Deverá ser Apresentada ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, na fase de instalação, em conformidade com as Portarias do Inmetro a seguir:

a. Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.

b. Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011.

Especificações para cada tipo:

Tipo - 12.000 BTUS – SALAS DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO 1, 2, COPA E SALA ADMINISTRATIVA

6 UNIDADES

Modelo Split High Wall

Tecnologia INVERTER

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

52

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco

ENCE A

Filtro de Ar Anti-bactéria

Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h

Controle remoto

Termostato Digital

Funções Sleep e Swing

Voltagem 220 V

Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português, e comprovante de garantia do equipamento, que não deverá ser inferior a 12 meses da data de instalação.

Tipo - 36.000 BTUS – CIRCULAÇÃO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO.

1 UNIDADES

Modelo Split High Wall

Tecnologia INVERTER

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco

ENCE A

Filtro de Ar Anti-bactéria

Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h

Controle remoto

Termostato Digital

Funções Sleep e Swing

Voltagem 220 V

Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português, e comprovante de garantia do equipamento, que não deverá ser inferior a 12 meses da data de instalação

13. CONCLUSÃO, DESEMBARAÇO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A obra somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos serviços pela Equipe Técnica da FSPSCE e da entrega da documentação que comprove a regularidade da mesma, junto aos órgãos

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

53

fiscalizadores tais como: Certidão Negativa de Débitos/CND-INSS, Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS, assim como, notas fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos de ar condicionado, campainhas de leito, centrais de alarme, e demais documentos que se fizerem necessários em função das características e especificidades da obra/objeto do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.6. Os serviços a serem executados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

4.7. A Contratada deverá, ainda, responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, ao disposto nos artigos 3º e 10º da Resolução Conama nº 307/2002.

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.9. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9.1 A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

DA VISTORIA TÉCNICA

4.10. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10.4 A visita deverá ser agendada pelo telefone, nos mesmos horários disponibilizados acima descrito, pelo número (51)2126-8377.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

54

4.11. Quanto a habilitação técnica, deverão ser atendidas as exigências abaixo:

4.11.1. **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.

4.11.2. **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**, dentro da validade, do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da empresa.

4.11.3. **ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA**, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no conselho respectivo da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter o profissional, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente contratação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização. Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços descritos no item 4.3 deste documento, para obra de igual ou superior metragem quadrada e com área física da mesma complexidade hospitalar.

4.11.4 E demais documentações técnicas que se fazem necessárias para a execução do serviço.

4.11.5 **ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA**, que comprovem ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente contratação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização. Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços descritos no item 4.3 deste documento, para obra de igual ou superior metragem quadrada e com área física da mesma complexidade hospitalar.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.13. A execução dos serviços o será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

5.2. O ciclo de vida da contratação para efeito de contrato é de até 06 (seis) meses a mais que o prazo instituído para conclusão da referida obra.

5.3. O ciclo de vida da contratação sob o aspecto de responsabilidade pela solidez e segurança da construção, segundo o Código Civil Brasileiro, o profissional responde pela solidez e segurança da obra durante cinco anos; é importante pois, que a data do término da obra seja documentada de forma oficial. Se, entretanto, a obra apresentar problemas de solidez e segurança e, através de perícias, ficar constatado erro do profissional, este será responsabilizado, independente do prazo transcorrido, conforme jurisprudência existente.

5.4. O contrato no que tange a responsabilidade pelos materiais defere que a aplicação dos materiais a serem empregados na obra ou serviço é da competência exclusiva do profissional contratado. Quando o material não estiver de acordo, com a especificação, ou dentro dos critérios de segurança, o profissional contratado, deve rejeitá-lo, sob pena de responder por qualquer dano futuro.

5.5. O contrato preconizará a responsabilidade por danos a terceiros, em virtude da vibração de estaqueamentos, fundações, quedas de materiais e outros. Os danos resultantes desses incidentes devem ser reparados, pois cabe ao profissional técnico contratado, tomar todas as providências necessárias para que seja preservada a segurança, a saúde e o sossego de terceiros. Cumpre destacar que os prejuízos causados são de responsabilidade do profissional.

5.6. O ciclo de vida desta solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da contratação a fim de melhor atender à necessidade pública de forma vantajosa à administração.

5.7. Quanto a responsabilidade trabalhista, a regulamentação conforme as pelas Leis Trabalhistas em vigor resulta das relações com os empregados e trabalhadores que compreendem: direito ao trabalho, remuneração, férias, descanso semanal e indenizações, inclusive, aquelas resultantes de acidentes que prejudicam a integridade física do trabalhador, estando sob responsabilidade absoluta da empresa contratada.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1. A solução estudada trata da contratação de forma global, com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de acordo com especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas Arquitetônicas que compõem o respectivo Termo de Referência.

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

Solução 1-Compra de materiais e Execução do Serviço de Mão-de-Obra por profissionais ligados ao quadro de colaboradores da Instituição

Solução 2-Contratação de empresa fornecedora de mão de obra e contratação de empresa fornecedora de material de forma separada

Solução 3- A solução encontrada para contratação do objeto é contratar de forma global empresa da área da Construção Civil

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Solução 1-Compra de materiais e Execução do Serviço de Mão-de-Obra por profissionais ligados ao quadro de colaboradores da Instituição: essa solução não tem respaldo técnico, visto que o quadro de colaboradores

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

56

do Hospital, não possui setor para execução de obras

Solução 2-Contratação de empresa fornecedora de mão de obra e contratação de empresa fornecedora de material de forma separada: essa solução poderia acarretar um fluxo de aquisição incompatível a velocidade de trabalho da contratada para mão de obra. Também poderia existir incompatibilidade na forma de uso e aplicação de materiais por diferentes especificações e interpretações de técnicos distintos responsáveis pelas duas empresas. Da mesma forma, não seria econômico para instituição esse tipo de contratação, visto que haveria necessidade do pagamento de dois profissionais técnicos responsáveis pelas distintas empresas contratadas.

Solução 3- A solução encontrada para contratação do objeto é contratar de forma global empresa da área da Construção Civil, para fornecimento completo de mão de obra e materiais, de acordo com especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas Arquitetônicas que compõem o respectivo Termo de Referência. A Conveniência para Instituição dessa forma de contratação se dá pelo fator de PRAZO e SEGURANÇA DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO, considerando que a empresa tem total direito e dever de praticar de forma ágil a aquisição de materiais e mão-de-obra de melhor qualidade para garantir a entrega de um serviço que atenda as exigências descritas em memorial descritivo, com padrão de qualidade satisfatório ao exigido pelo departamento técnico e fiscalizador da instituição.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. O serviço foi definido considerando as necessidades da FSPSPE. A metodologia utilizada baseia-se nas planilhas de composição de custos e documentações técnicas elaboradas pelo Setor de Arquitetura da FSPSCE, acostados no processo.

Segue nos anexos a esse ESTUDO TÉCNICO, os seguintes arquivos que darão sustentação ao Termo de REFERENCIA e a CONTRATAÇÃO da EMPRESA EXECUTORA DO SERVIÇO:

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO 4 – PL01 - PLANTA BAIXA MOBILIADA – esc.: 1/100;

ANEXO 5 – PL02 - PLANTA BAIXA COTADA DEMOLICÕES E CONSTRUÇÕES – esc.:1/100

ANEXO 6 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS, HIDRO, LOGICA E APOIO – esc.:1/100

ANEXO 7 – PL03 - PLANTA BAIXA PISO COMPLEMENTAR – esc.:1/100

ANEXO 8 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR – esc.:1/100

ANEXO 9 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS CLIMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR – esc.:1/100

ANEXO 10 – PL04 - PLANTA DE ESQUADRIAS – esc.:1/50

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto**. A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública, sendo apresentado em **PLANILHAS CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**

57

Orçamentárias elaboradas de acordo com os projetos, memoriais e PLANILHA SINAPI (Sistema Nacional de Índices da Construção Civil), da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Não haverá parcelamento para esta solução. O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a FSPSCE não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Espera-se com a contratação suprir a necessidade do serviço relacionado pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a necessidade da contratação e com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

(☒) Risco Baixo () Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios.	Inatividade dos serviços ,objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Setor Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

() Risco Baixo (**X**) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atrasos na execução dos serviços.	Fracasso da Licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório.	Elaboração adequada e eficiente do Termo de Referência. Elaboração adequada e eficiente do Edital.	Setor de Licitações	Durante o procedimento Licitatório.

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL

() Risco Baixo (**X**) Risco Médio () Risco Alto

DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Interrupção na execução do contrato.	Interrupção das atividades que dependem da contratação. Usuários sem os serviços,objeto da contratação	Evitar contratar com preços inexecutáveis Evitar contratar com empresas inidôneas.	Setor de Licitações e Contratos	Durante o Procedimentos Licitatórios. Constante.

16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável pelo Estudo Técnico Preliminar: Simone Dubal

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

59

Cargo, Arquiteta Hospitalar
Matrícula, 1438


Simone U.M. Dubal
CAU/RS 24.147-4

Nome do substituto, Vicente Colombo Junior
Cargo, Engenheiro de Segurança do Trabalho
Matrícula, 2919

Esteio, 26 de fevereiro de 2024.

Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este termo de referência tem por objeto **contratar empresa fornecedora de mão de obra e material forma global para REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, especificando materiais, critérios, condições e procedimentos técnicos a serem empregados na obra, com área de 235,00m², sendo 98,76m² de área de ampliação, localizada no 2º pavimento do Hospital São Camilo, situado na Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, CEP 93260-460 Esteio – RS. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns), quantidade(s), valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela do **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses** contados a partir do recebimento da ordem de compra, ou assinatura do contrato (se houver), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 O prazo de início da execução dos serviços será de até **15 dias** contados a partir da assinatura do **TERMO DE INÍCIO**.

1.3.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de 02 (dois) meses, contados a partir do **INÍCIO DA OBRA**.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

1.5. O instrumento **CONTRATO**, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

60

Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo, **conforme Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Índices da Construção Civil) da Caixa Econômica Federal.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta engloba contratação de empresa fornecedora de mão de obra e material de FORMA GLOBAL para reforma e ampliação do centro de especialidades para fins de atendimento às necessidades institucionais a fim de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

3.2. Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se nas características de execução de obras em Edificações de Uso Hospitalares.

3.3 O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto.**

3.4. O ciclo de vida da contratação para efeito de contrato é de até 06 (seis) meses a mais que o prazo instituído para conclusão da referida obra.

3.5. O ciclo de vida da contratação sob o aspecto de responsabilidade pela solidez e segurança da

construção, segundo o Código Civil Brasileiro, o profissional responde pela solidez e segurança da obra durante cinco anos; é importante pois, que a data do término da obra seja documentada de forma oficial. Se, entretanto, a obra apresentar problemas de solidez e segurança e, através de perícias, ficar constatado erro do profissional, este será responsabilizado, independente do prazo transcorrido, conforme jurisprudência existente.

3.6. O contrato no que tange a responsabilidade pelos materiais defere que a aplicação dos materiais a serem empregados na obra ou serviço é da competência exclusiva do profissional contratado. Quando o material não estiver de acordo, com a especificação, ou dentro dos critérios de segurança, o profissional contratado, deve rejeitá-lo, sob pena de responder por qualquer dano futuro.

3.7 O contrato preconizará a responsabilidade por danos a terceiros, em virtude da vibração de estaqueamentos, fundações, quedas de materiais e outros. Os danos resultantes desses incidentes devem ser reparados, pois cabe ao profissional técnico contratado, tomar todas as providências necessárias para que seja preservada a segurança, a saúde e o sossego de terceiros. Cumpre destacar que os prejuízos causados são de responsabilidade do profissional.

3.8 O ciclo de vida desta solução consiste em considerar todos os custos diretos e indiretos da contratação a fim de melhor atender à necessidade pública de forma vantajosa à administração.

3.9 Quanto a responsabilidade trabalhista, a regulamentação conforme as pelas Leis Trabalhistas em vigor resulta das relações com os empregados e trabalhadores que compreendem: direito ao trabalho, remuneração, férias, descanso semanal e indenizações, inclusive, aquelas resultantes de acidentes que prejudicam a integridade física do trabalhador, estando sob responsabilidade absoluta da empresa contratada.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

61

3.10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.10.1. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução estudada trata da contratação de forma global, com fornecimento completo de mão de obra e materiais, de acordo com especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas Arquitetônicas que compõem o respectivo Termo de Referência.

SOLUÇÕES POSSÍVEIS PARA CONTRATAÇÃO:

Solução 1-Compra de materiais e Execução do Serviço de Mão-de-Obra por profissionais ligados ao quadro de colaboradores da Instituição

Solução 2-Contratação de empresa fornecedora de mão de obra e contratação de empresa fornecedora de material de forma separada

Solução 3- A solução encontrada para contratação do objeto é contratar de forma global empresa da área da Construção Civil

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Solução 1-Compra de materiais e Execução do Serviço de Mão-de-Obra por profissionais ligados ao quadro de colaboradores da Instituição: essa solução não tem respaldo técnico, visto que o quadro de colaboradores do Hospital, não possui setor para execução de obras

Solução 2-Contratação de empresa fornecedora de mão de obra e contratação de empresa fornecedora de material de forma separada: essa solução poderia acarretar um fluxo de aquisição incompatível a velocidade de trabalho da contratada para mão de obra. Também poderia existir incompatibilidade na forma de uso e aplicação de materiais por diferentes especificações e interpretações de técnicos distintos responsáveis pelas duas empresas. Da mesma forma, não seria econômico para instituição esse tipo de contratação, visto que haveria necessidade do pagamento de dois profissionais técnicos responsáveis pelas distintas empresas contratadas.

Solução 3- A solução encontrada para contratação do objeto é contratar de forma global empresa da área da Construção Civil, para fornecimento completo de mão de obra e materiais, de acordo com especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Plantas Arquitetônicas que compõem o respectivo Termo de Referência. A Conveniência para Instituição dessa forma de contratação se dá pelo fator de PRAZO e SEGURANÇA DA QUALIDADE DO SERVIÇO CONTRATADO, considerando que a empresa tem total direito e dever de praticar de forma ágil a aquisição de materiais e mão-de-obra de melhor qualidade para garantir a entrega de um serviço que atenda as exigências descritas em memorial descritivo, com padrão de qualidade satisfatório ao exigido pelo departamento técnico e fiscalizador da instituição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

62

anexos.

4.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

4.3. Durante a execução dos os serviços ou entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

4.3.1 GENERALIDADES.

4.3.1.1 Para melhor compreensão do projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida uma prévia visita ao local. A FSPSCE não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

4.3.1.2 Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste Caderno, todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

4.3.1.3 Os materiais quando de fornecimento da FSPSCE, após entrega da fiscalização à Contratada, são de total responsabilidade da Contratada. Danos, extravios e utilização inadequada destes materiais serão imputados à Contratada, que deverá repor os mesmos, com material de mesmas especificações, marca e qualidade. Sobras dos materiais fornecidos deverão ser entregues à fiscalização. Todos os demais materiais (não relacionados como sendo de fornecimento da FSPSCE) e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços fazem parte do escopo de fornecimento da Contratada.

4.3.1.4 Todos os demais materiais especificados serão fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade e somente serão utilizados mediante a aprovação da Fiscalização/ FSPSCE.

4.3.1.5 Projeto e orçamento, fornecidos pelo, deverão ser analisados criteriosamente pela proponente. No caso de divergências entre o previsto e o verificado pela proponente, esta deverá dar conhecimento à Equipe Técnica do FSPSCE sobre o fato, e uma vez efetivamente comprovada a alegada divergência pela Equipe Técnica da FSPSCE, cabe a esta informar tal correção às demais proponentes para revisão de suas respectivas propostas econômicas.

4.3.1.5 O BDI da CONTRATADA deverá constar na planilha de preços a ser apresentada pela proponente.

4.3.1.6 A FSPSCE exigirá da CONTRATADA o atendimento a todas às normas referentes à Legislação vigente, à ABNT e à Higiene e Segurança do Trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos serviços se as mesmas não forem atendidas.

4.3.1.7 Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

4.3.1.8 A contratada deverá manter em obra mão de obra qualificada, mestre de obra permanente, bem como fiscalização contínua e orientatória de Engenheiro Civil, ou Arquiteto responsável pela execução de todos serviços contratados.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

63

4.3.1.9 O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais tributos sobre Aprovação de Projetos, obtenção de Alvará de Construção, Carta de Habite-se, Certificado de Quitação e demais Tributos, ART's e Encargos Sociais que incidam sobre a obra, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2. DO PROJETO.

Segue nos anexos a esse TERMO DE REFERÊNCIA, os seguintes arquivos que darão sustentação ao Termo de REFERÊNCIA e a CONTRATAÇÃO da EMPRESA EXECUTORA DO SERVIÇO:

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO 3 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ANEXO 4 – PL01 - PLANTA BAIXA MOBILIADA – esc.: 1/100;

ANEXO 5 – PL02 - PLANTA BAIXA COTADA DEMOLICÕES E CONSTRUÇÕES – esc.:1/100

ANEXO 6 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS, HIDRO, LOGICA E APOIO – esc.:1/100

ANEXO 7 – PL03 - PLANTA BAIXA PISO COMPLEMENTAR – esc.:1/100

ANEXO 8 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR – esc.:1/100

ANEXO 9 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS CLIMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR – esc.:1/100

ANEXO 10 – PL04 - PLANTA DE ESQUADRIAS – esc.:1/50

4.3.2.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Compete à CONTRATADA efetuar completo estudo (verificação preliminar) do Projeto e do Memorial Descritivo fornecidos pela FSPSCE para a execução da obra. Caso sejam constatadas pela CONTRATADA quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Equipe Técnica FSPSCE, para que sejam os mesmos sanados.

4.3.2.2. PRECEDÊNCIA DE DADOS.

Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e o Contrato, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e os desenhos, prevalecerá o primeiro. Em caso de divergências entre as cotas das plantas e suas medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: 1:25 prevalece sobre 1:50). Em caso de desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os de datas mais recentes.

Os desenhos do projeto executivo, ao serem enviados à obra, deverão conter carimbo ou tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

4.3.2.2. DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO.

Em caso de dúvidas de interpretação dos desenhos ou deste Memorial Descritivo deverá ser consultado a Equipe Técnica da FSPSCE.

4.3.2.3. MODIFICAÇÃO DE PROJETO.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não alteração no valor da obra, será executada sem autorização da Equipe Técnica da FSPSCE.

Sempre que for sugerida pela Contratada qualquer modificação que represente alteração no preço total da
CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MAO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

64

obra, tanto para maior como para menor, esta deverá ser acompanhada de orçamento de preço.

4.3.2.4. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E SIMILARIDADE.

A referência à marcas de materiais nas Especificações não obriga a CONTRATADA a utilizá-las, entretanto a opção por marcas similares deve ser previamente submetida à aprovação da Equipe Técnica da FSPSCE. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer rigorosamente às características de composição do material citado como referência: dimensões, cor, textura, qualidade, resistência, facilidade de reposição e garantia de troca.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Equipe Técnica da FSPSCE, e se processará mediante sua prévia autorização como oficial representante do HMSC.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno junto à Equipe Técnica, não sendo admitindo, em hipótese alguma, que *a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato.*

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Equipe Técnica da FSPSCE.

4.3.2.5. FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE.

A FSPSCE nomeará para obra arquitetos e/ou engenheiros convenientemente credenciados junto à CONTRATADA e com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/89.

A FSPSCE através da Equipe Técnica, e da Direção Administrativa, terá plena autoridade para determinar a paralisação das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que venha julgar inconveniente para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FSPSCE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização da FSPSCE o acesso a todas as dependências da obra contratada.

A Equipe Técnica da FSPSCE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

As ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após a expedição da *Ordem de Reinício.*

4.3.2.6. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

A CONTRATADA deverá manter na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

65

andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Equipe Técnica poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal de modo a compensar o atraso.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Equipe Técnica da FSPSCE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações autorizadas pela Equipe Técnica da FSPSCE, e realizadas no projeto original durante a execução dos serviços e obras, serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos “como construídos” (AS BUILT).

A CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o fornecimento de materiais e/ou mão-de-obra, até o limite de 40 % do valor total do Contrato. Para os materiais e/ou serviços contratados, mantém-se a responsabilidade integral da CONTRATADA, no que diz respeito à qualidade e prazo de entrega/execução.

Deverá ser previamente entregue à Equipe Técnica, antecedendo o início da obra, o Cronograma de Execução dos Serviços e listagem datada e assinada pela CONTRATADA contendo: nome, número da carteira de identidade e horário de trabalho de todos os funcionários envolvidos na execução da referida obra. No caso de subcontratações, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem com os dados do(s) funcionário(s) da subcontratada e fornecê-la à Equipe Técnica da FSPSCE.

4.3.2.7. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

4.3.2.8. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM GERAL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que fazem parte do escopo da obra, de acordo com a boa técnica, com o presente Memorial Descritivo, Edital e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos serviços referidos.

A presença da Equipe Técnica da FSPSCE durante a execução dos serviços e obras e quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

66

inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a FSPSCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

4.3.2.9. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pela FSPSCE, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obra.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução das obras e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA. A obtenção de materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2.10. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

Todos os funcionários da CONTRATADA, bem como os funcionários de empresas eventualmente subcontratadas pela CONTRATADA, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as exigências referentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-6.

A Equipe Técnica da FSPSCE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Antes do início da obra, entregar ao setor de segurança do trabalho da FSPSCE, cópia dos seguintes documentos:

Cópia do Registro dos funcionários, que trabalharão na obra, na empresa prestadora do serviço – CONTRATADA.

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), dos trabalhadores, com devida autorização para executar trabalhos em altura;

Ficha de EPIS;

Certificado de treinamento de NR18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria de Construção).

4.3.2.11. DIÁRIO DE OBRA

Deverá ser preenchido um Diário de Obras, que informe: condições do tempo, relação de operários, tipo e quantidade de material depositado no canteiro, descrição de serviços, assuntos decididos junto a Equipe Técnica da FSPSCE e quaisquer outros fatos e assuntos pertinentes à obra.

O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente e assinado pelo Fiscal da CONTRATADA, bem

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

67

como, permanecer na obra, em local de fácil acesso à Equipe Técnica.

4.3.2.12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá informar a Equipe Técnica, em documento escrito, a conclusão da obra.

Uma vez obras e serviços contratados estejam concluídos, conforme contrato, será lavrado um “**Termo de Recebimento Provisório**”, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica do HMSC e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O “**Termo de Recebimento Definitivo**” das obras e serviços contratados será lavrado após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, no prazo constante em Contrato, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica da FSPSCE e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, modificações e uma vez tenham sido atendidas todas as exigências da Equipe Técnica da FSPSCE, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados e constantes do Recebimento Provisório.

4.3.2.13. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão medidos ao final do serviço completo, sendo o pagamento efetivado de acordo com o estabelecido em contrato, **após o recebimento e liberação do aceite da fatura pela Equipe Técnica da FSPSCE.**

4.3.2.14. PRAZOS.

Nota: Observar atentamente horários disponibilizados para execução dos serviços, acordados previamente com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.

A CONTRATADA deverá evitar chegada/retirada de material em horários conflitantes com o de carga e descarga das unidades próximas no prédio, que não deverão sofrer interrupções durante o tempo de execução da obra, tendo especial atenção para os serviços que geram transtornos/insegurança aos pacientes.

4.4. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMPREENDE A EXECUÇÃO DE OBRA, DA SEGUINTE FORMA :

1. INSTALAÇÃO CANTEIRO.

1.1. TAPUMES DE PROTEÇÃO.

Os setores que estiverem sendo executados os serviços pela Contratada deverão ser isolados com tapumes, cobertores e lonas plásticas, para ser garantida segurança e perfeita execução da obra, sem interrupções de terceiros e prejuízos a rotina de atendimento a pacientes internados.

1.2. ACESSO A OBRA.

O acesso a obra, localizada no pavimento térreo do prédio hospitalar, seja ele de trabalhadores, bem como de material e equipamentos, deverá se dar pela lateral ou fundos do prédio. Este acesso é necessário, visto que a entrada de pessoas, materiais e equipamentos não poderá se dar pelas circulações internas do hospital, preservando assim a segurança e rotina de atendimento aos pacientes internados.

1.3. ANDAIME.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

68

Andaime interno e externo, necessários ao correto desempenho dos serviços, deverão ter altura piso/teto, ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso da Equipe Técnica da FSPSCE, e condição imprescindível de corresponder rigorosamente ao exigido pela NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Código de Edificações do Município. Ficarão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de locação, montagem e transporte dos referidos andaimes.

1.4. Equipamentos de Proteção Individual - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

1.5. Programa de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na INDÚSTRIA da Construção – PCMAT.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT em obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Equipe Técnica da FSPSCE e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Em caso de haver menos de 20 trabalhadores trabalhando na obra, a CONTRATADA deverá apresentar PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) da obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES.

2.1. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES.

2.1.1. GENERALIDADES.

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para que sejam evitados danos a terceiros. O processo de demolição das alvenarias deverá obedecer às orientações constantes desta especificação:

A empresa deverá previamente desenvolver um plano de trabalho, em acordo com a Equipe Técnica da FSPSCE, para os trabalhos de demolições previstos.

As demolições deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas de forma a não danificarem as paredes e/ou elementos remanescentes.

Nos serviços de demolições das alvenarias deverão estar incluídas as remoções das esquadrias (portas e janelas) e de todos os elementos (suportes, placas, armários, etc.) existentes nas alvenarias.

Todo o local onde serão feitas demolições, a CONTRATADA, deverá providenciar, além das medidas preventivas indicadas a seguir, na colocação de sinalização de advertência, a fim de evitar que ocorram acidentes.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

69

As demolições deverão ser executadas de cima para baixo, de forma controlada. Antes de serem iniciados os serviços, a parede a ser demolida deverá ser escorada lateralmente com caibros e guias de madeira, formando mãos-francesas. À medida que vai diminuindo a altura da parede demolida, as mãos-francesas, poderão ser igualmente reduzidas ou eliminadas.

Para a realização das demolições deverão ser instaladas estruturas de andaimes tubulares e plataformas para o pessoal de demolição.

Para os serviços de demolições deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678):

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);

NR-1 - Disposições gerais (norma governamental);

NR-18- Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

2.1.2. DEMOLIÇÃO DE VÃOS EM PAREDE DE ALVENARIA.

Deverão ser abertos vãos em paredes de alvenaria, interna e externa, onde indicado em desenho, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

2.1.3. DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO.

Deverão ser demolidas as paredes e bancadas de gesso acartonado, onde indicado em projeto, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

2.1.4. REMOÇÃO DE portas de madeira.

Deverão ser removidas as portas de madeira, de diversos tamanhos, identificadas em desenho. Este material, declarado sem reaproveitamento, deverá ser retirado da obra pela CONTRATADA.

2.1.5. REMOÇÃO DE esquadrias.

Deverão ser removidas as esquadrias (janelas) para instalação de novas esquadrias de alumínio conforme planta e planilha de esquadrias, nos consultórios 1 , 3, 4 e sala de utilidades.

2.1.6. REMOÇÃO DE bancadas e divisórias.

Deverão ser removidas as bancadas de granito e divisórias, indicadas em obra.

2.2. LIMPEZA DA OBRA E TRANSPORTE.

2.2.1. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

2.2.2. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

70

Todo o entulho e calça resultantes da obra, deverá ser depositado externamente ao prédio em containers ou caçambas metálicas, que ficarão instalados provisoriamente na Rua Ulisses Pimentel fora das dependências da FSPSCE para não perturbar os fluxos interno dos funcionários.

3. PAREDES E PAINÉIS.

3.1. ALVENARIAS.

3.1.1. Generalidades.

Os tijolos deverão ser ligeiramente molhados antes de sua colocação. Deverão ser assentados com argamassa de traço volumétrico 1:2:8, de cimento, cal em pasta e areia média peneirada

As fiadas serão executadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas e as juntas não deverão ultrapassar 1,5 cm.

Para uma perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devam justapor, serão chapiscadas todas as partes destinadas a ficar em contato com tijolos, inclusive fundo de vigas.

No encontro de paredes novas com paredes existentes, as alvenarias deverão ser amarradas às existentes por meio de grampos, “ferros-cabelo”, montados com barras de aço CA 50, Ø5mm, dobradas em “U”, ou outro dispositivo, aprovado pela Fiscalização, para evitar a ocorrência de rachaduras.

Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos os elementos necessários à fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.

3.1.2. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (PAREDE DE 15CM).

Deverão ser executados paredes em alvenaria de tijolo furado de 15cm conforme Planta Baixa de Demolições e Construções, mais propriamente, no vão da porta do DML e das golas de janela a serem executadas para instalação de novas esquadrias.

3.1.3. PAREDES DE GESSO ACARTONADO E= 10 CM.

Deverá ser executado paredes no sistema de perfis metálicos, gesso acartonado e lã de vidro em camada dupla como isolamento acústico em todas as áreas sinalizadas em Planta Baixa de demolições e construções.

3.1.4. MURETA DO POSTO DE ENFERMAGEM

Conforme projeto, deverá ser executada mureta de alvenaria, na altura de 1,10M do piso pronto, na recepção e secretaria, a fim de servir de apoio e fechamento a bancada de granito a ser instalada.

4. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

4.1. VIGAS E VERGAS

4.1.1. VERGAS.

Todos os vãos abertos em paredes de alvenaria, para passagem e portas novas e janelas terão vergas de concreto armado com fck mínimo de 25Mpa, exceto onde já houver viga exercendo esta função.

As vergas deverão ultrapassar em no mínimo 30,0cm (para cada lado), os vãos das portas e passagens e janelas, na mesma largura da parede(descontados rebocos), com altura mínima de 10cm e 15,0cm respectivamente, e ferragem 2xØ6,3 na base.

Atenção ao escoramento após a concretagem, que deverá ser mantido pelo período mínimo de 7 (sete) dias.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e/ou complementos (inclusive formas) necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5. REVESTIMENTOS, FORROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS E PINTURA.

5.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES.

Revestimentos com argamassa serão constituídos, em paredes fechadas em tijolos, salvo indicação em contrário, em camadas superpostas, contínuas e uniformes:

5.1.1 CHAPISCO.

Deverá ser aplicado chapisco em todas as alvenarias novas e/ou existentes, na recomposição de paredes remanescentes na área de intervenção ou ainda, na recuperação dos revestimentos deteriorados, nos locais onde for necessário arrematar alvenarias, onde cortado para embutimento de calha/duto elétrico, ou por quebra decorrente da execução dos serviços e demais situações implícitas nos serviços a executar.

Alvenarias destinadas a receber chapisco deverão ser limpas com vassoura e abundantemente molhadas, aplicado chapisco, executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 7,0 mm, aplicado energicamente sobre o substrato com colher de pedreiro.

5.1.2. EMBOÇO.

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada, no traço 1:2:8, terá espessura máxima de 15 mm e será aplicado sobre todas as superfícies anteriormente chapiscadas e que receberão revestimento com reboco ou azulejos (onde for o caso).

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero, para facilitar a aderência dos revestimentos a aplicar, e completamente desempenados, sem reentrâncias e deformidades que possam marcar o revestimento final.

5.1.3. REBOCO.

O reboco em argamassa fina deverá ser executado com, areia fina peneirada e cal, traço 1:3, podendo ser utilizado até 20% de cimento, que deverá ser aplicado sobre todas as superfícies anteriormente emboçadas, com espessura entre 5,0 e 7,0mm(máxima).

Em um prazo máximo de 24h00 será aplicado feltragem com cimento, areia fina e cal com uma desempenadeira com esponja executando movimento de forma circular para um perfeito acabamento.

VERIFICAR E CORRIGIR CONFORME A NECESSIDADE DE REPARO NO REBOCO DAS ALVENARIAS DOS POÇOS DE LUZ.

6. ESQUADRIAS

6.1.1. PORTA DE MADEIRA

No acesso a unidade deverá ser removida e reinstalada em local indicado em projeto, porta dupla em folha de abrir nas dimensões de 2,00x3,00m em madeira maciça, com 35mm de espessura, com armação de madeira de lei tratada e bandeira venezianada ou em vidro, visor de vidro incolor tipo mini boreal, molas de topo e puxadores metálicos tipo barra de 30cm, conforme planta de esquadrias e padrão do hospital.

6.1.2. PORTA DE PVC

Nas áreas internas, deverá ser removidas todas as portas de madeira existentes e instalado portas em folha de abrir ou correr, de madeira revestidas em PVC, no padrão utilizado em outras unidades do hospital, nas dimensões especificadas em planta baixa cotada e planilha de esquadrias.

Marcos com espessura total mínima de 4,0cm e mesma largura da alvenaria. Alisares com espessura 1,8/2,0cm e largura mínima 7,0cm.

Folhas, marcos e alisares deverão ser em PVC no mesmo padrão das esquadrias existentes em outras unidades do hospital.

As portas deveram ser fornecidas completas, com ferragem completa.

A CONTRATADA deverá conferir todas as medidas na obra, antes da execução dos serviços.

A porta deverá receber aprovação da Fiscalização antes da instalação em obra.

6.1.3. JANELAS TIPO MAXIN-AR

Nos consultórios 1, 3, 4 e sala de utilidades deverão ser instaladas janelas de Alumínio Anodizado na cor Bronze, do tipo maxin-ar, com vidro incolor tipo mini boreal, nas áreas especificadas em planta baixa e conforme planilha de esquadrias. Deverão se colocadas soleiras de basalto polido.

Em todas as esquadrias, deverão ser instalados telas milimétrica de nylon incolor fixada pelo lado externo, em perfis de alumínio anodizado na cor bronze.

6.1.5. ESQUADRIA FIXA COM TELA MILIMÉTRICA

Deverá ser instalado em todas as janelas da unidade, esquadria de alumínio anodizado na cor bronze, com tela milimétrica de bloqueio de insetos.

6.1.6. BATE-MACA

Deverá ser instalado nos dois lados de todas as circulações e paredes, incluindo quartos e salas de apoio, bate-maca modelo e padrão hospitalar, de PVC, na altura de 0,90m do piso, na cor e padrão a ser definida pela Fiscalização, conforme mostruário. Deverão ser fixados com parafusos e buchas conforme indicação do fabricante.

6.1.7. FERRAGENS

Todas as esquadrias deverão possuir ferragens metálicas completas, no padrão cromado. As portas de 80 cm de largura, ou maiores deverão possuir quatro dobradiças metálicas no padrão do Hospital.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

73

Todas as esquadrias deverão ser entregues com fechaduras e jogo de duas chaves por porta, a ser atestado pela equipe técnica do hospital.

6.1.8. VIDRO.

Deverão ser fornecidos/colocados vidros em todas as janelas no padrão das esquadrias existentes.

7. PINTURA.

7.1. GENERALIDADES.

Não serão aceitas pinturas com escorrimento ou manchas. Antes do início de pintura, a CONTRATADA deverá providenciar amostra da tinta nas cores a serem determinadas e tais serem aprovada pela Equipe Técnica da FSPSCE.

7.2. PINTURA ACRÍLICA / PAREDE INTERNA E EXTERNA (FACHADAS).

Paredes internas e externas de alvenaria, em toda a área de intervenção do projeto, deverão ser preparadas, ou seja, remover reboco solto, tinta solta, bolhas e outros acabamentos deteriorados, tapar furos, tratar trincas, retirar poeira, etc., para correta aplicação de pintura.

A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para se ter uma superfície nivelada, isenta de calosidades com total adesão à nova tinta.

Essas paredes receberão acabamento com pintura acrílica semibrilho, de cor e referencia a ser fornecida pela equipe técnica do Hospital, seguindo padrão utilizado em nossas dependências, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, no mínimo duas demãos.

7.3. PINTURA PVA / FORRO INTERNO.

O forro estar em perfeita homogeniedade, com massa corrida e lixação adequada. A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para melhor adesão da nova tinta.

Tais áreas de forro receberão acabamento com selador pigmentado e com pintura PVA cor branca fosca, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, sendo a recomendação de no mínimo duas demãos.

Toda a área da Unidade deverá ser pintada.

7.3. MASSA CORRIDA.

Deverá ser passado uma camada de massa corrida nas paredes necessitadas, bem como nas novas divisórias de gesso acartonado executadas, de maneira que as superfícies fiquem lisas e sem imperfeições.

8. PISOS.

8.1. CONTRAPISO DE CONCRETO ARMADO - $f_{ck}=25$ MPa, esp= 15,0 cm.

Nas áreas, onde se fara instalação de piso vinílico, deverá ser executado contrapiso de concreto armado de 15,0cm(mínimo) de espessura com $f_{ck}=25$ MPa, no mesmo nível do piso local.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

74

8.3. RECOMPOSIÇÃO DE PISO

O piso existente deverá ser recomposto nos trechos existentes removidos em função da remoção e instalação do novo sistema hidrossanitário, para perfeito nivelamento a fim de receber instalação de piso vinílico em manta.

8.4. PISO VINÍLICO ANTICONDUTIVO EM MANTA

Deverá ser instalado piso vinílico CONDUTIVO em manta na área sinalizada em projeto. Este piso vinílico CONDUTIVO (para áreas de bloco cirúrgico) deverá ser flexível e homogêneo, de alto tráfego, com poliuretano na sua composição (dispensa uso de ceras de polimentos e tratamento para proteção e manutenção), fornecido em mantas de 2,00 ou 4,00 metros de largura por 2,50mm de espessura, com juntas fundidas com cordão de solda a quente, apresentada em rolos, devendo ser aplicado em duas cores distintas a serem definidas em catálogo pela equipe técnica do Hospital. Este piso deverá seguir padrão utilizado no Bloco Cirúrgico e demais unidades do Hospital, podendo ser da linha OPTIMA, Tarkett Commercial.

8.5. RODAPÉ VINÍLICO EM MANTA

Deverá ser instalado rodapé vinílico em manta nas mesmas características do piso descrito acima, com altura mínima de 12 cm.

9. FORROS

FORRO DE GESSO

Toda unidade possui rebaixo de forro de gesso a uma altura média de 30 cm abaixo da laje de teto, contemplando rebaixos necessários para suprir a necessidade encobrir as tubulações e dutos do sistema de climatização. Este forro deverá ser reparado, sempre que necessário para adequação da elétrica a ser executada, com placas de gesso amarradas a laje de teto e juntados com gesso em massa a fim de garantir homogeneidade na superfície. Nele deverão ser abertos vãos para embutir luminárias conforme projeto em anexo.

Todas as bordas e arestas de encontro com paredes deverão possuir negativo de forro, de 3cm .

Todo forro deverá receber massa corrida, lixamento e selador pigmentado branco, para enfim receber pintura PVA cor branca.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / LOGICA

10.1. ABASTECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA GERAL:

Deverá ser executada nova tubulação com novo cabeamento elétrico do QG DE DISTRIBUIÇÃO existente até o novo CD da Unidade em reforma. Deve ser contemplado, separadamente, cabos e fiação que atenda a necessidade da rede elétrica de funcionamento da Unidade (iluminação e tomadas) e cabos e fiação que atenda todo o sistema de climatização da Unidade, de forma distinta, individualizando os pontos de iluminação das áreas e salas existentes.

10.1. PONTO INTERRUPTOR

Deverão ser instalados, conforme projeto elétrico, interruptores embutidos na parede com os condutores de seção mínima de 2,5mm², em eletroduto de PVC de 1/2" também embutidos na parede. Os pontos de

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

75

interruptor deverão estar situados numa altura de 0,60 a 1,0m do piso. O ponto interruptor deverá ter interruptor simples, 1 tecla, 10A, 250V em condutele em liga de alumínio.

10.2. PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO

Deverá ser instalado ponto de tomada para o sistema de aparelho de ar condicionado de acordo com projeto de climatização a ser executado pela CONTRATADA. Seguir os pontos de instalação dos 7 aparelhos nos locais previstos em planta baixa em anexo.

12.3. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Deverão ser instaladas novas luminárias fluorescentes de embutir, com manta reflexiva interna e com fechamento de vidro incolor e transparente, idênticas e do mesmo modelo, em todos os ambientes conforme planta elétrica na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W, 220V.

O modelo de luminária deverá ser encaminhado para equipe técnica do Hospital para aceite, antes da instalação.

12.4. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverão ser instalados pontos de energia elétrica conforme o projeto elétrico apresentado em Planta Baixa – Pontos Elétrico, Lógica e Telefonia, bem como os necessários para atender o projeto de instalação de aparelhos de Ar Condicionados previstos na Planta Baixa – Climatização.

Os condutores utilizados devem ser de cobre, têmpera mole, tipo extraflexível (encordoamento classe 5) com seção nominal de 2,5 mm². Serão dotados de capa de PVC sem chumbo, antichama, contendo impressão facilmente legível da sua seção nominal e da identificação do fabricante.

Será observada a seguinte padronização de cores:

- condutor fase – vermelho
- condutor neutro - azul claro
- condutor terra – verde

Os eletrodutos deverão serem todos embutidos nas paredes, sejam elas de alvenaria ou de gesso acartonado, e os antigos, que não forem mais utilizados deverão ser removidos.

Os espelhos e capas de tomadas, interruptores e demais pontos de lógica, telefone e campainha, deverão ser no padrão usado no hospital São Camilo, seguindo especificação de cor de acabamento pela equipe técnica do hospital.

10.5. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA E TELEFONE

Deverão ser instalados pontos de lógica e telefone conforme planta baixa – pontos elétricos, lógica e telefonia, e seguindo padrão usado no hospital.

10.6. INSTALAÇÃO DE PONTO DE TV E MONITORAMENTO

Deverão ser instalados pontos de TV E MONITORAMENTO DE CHAMADAS DE ATENDIMENTO conforme localização informada em planta baixa, na circulação e espera com ligação na recepção.

11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

76

As instalações novas terão tubos para água fria em PVC, de marcas normalizadas e aprovadas pela ABNT e terão suas bitolas conforme necessidade de projeto. As esperas para ligações de aparelhos e torneiras possuirão reforços com bucha de latão. Os ralos serão de PVC com diâmetro 150x150mm e saída conforme especificação no projeto. Todos os ralos da Unidade devem dispor de fecho hídrico (sifão) e dispositivo de fechamento escamoteável.

Todos os esgotos de pia e expurgos deverão possuir sifão, para controlar retorno de odores.

Deverá ser executado em TODOS os leitos de internação pontos baixos de água e esgoto para instalação de Equipamento para Diálise Clínica. Ver respectivo projeto.

11.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

11.1.1. LIGAÇÃO DA REDE

A ligação da rede de água da unidade deverá partir do ponto mais próximo de abastecimento de água existente na área.

Deverão ser instalados, estrategicamente em diversos pontos, registros para futura manutenção na rede nova de água.

O cálculo para o dimensionamento da tubulação deve ser feito e seguido rigorosamente a fim de não prejudicar o recalque do sistema pelo uso de diversos equipamentos simultaneamente.

11.1.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA

Deverá ser seguido o projeto hidrossanitário, rigorosamente, a fim de contemplar a todos os setores indicados previamente pela Equipe Técnica do hospital, que necessitem de instalações de água fria. Terão que ser fornecidos todos os equipamentos, e tubulações a fim de garantir o perfeito funcionamento e integridade de todos os espaços. Todas as ligações de água a serem executadas nas louças e tampos, deverão ser Ligação flexível metálica, comprimento 30cm, ref. 4607C 030.

11.1.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA PARA FILTRO D'ÁGUA POTÁVEL

Deverá ser executado ponto de água e tomada para instalação de filtro de água potável no local sinalizado em projeto.

11.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO

11.2.1 REDE DE ESGOTO

Todas instalações deverão ser novas, e terão tubos para esgoto em PVC, de marcas normalizadas e aprovadas pela ABNT e terão suas bitolas conforme necessidade de projeto. As esperas para ligações de aparelhos e torneiras possuirão reforços com bucha de latão. Os ralos serão de PVC com diâmetro 150x150mm e saída conforme especificação no projeto. Todos os ralos da Unidade devem dispor de fecho hídrico (sifão) e dispositivo de fechamento escamoteável.

Todos os esgotos de pia e expurgos deverão possuir sifão, para controlar retorno de odores.

11.2.2 CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTE

As ligações de esgoto novas deverão convergir na Caixa de Inspeção existente no pavimento térreo, indicada **CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**

77

na Planta Baixa. Todas as precauções contra entupimentos, transbordamento, re-fluxo e alagamento deverão ser tomadas para serem evitadas. O nivelamento das tubulações deve ser observado a fim de garantir um caimento mínimo de 1% para a fluência dos dejetos.

11.3. METAIS / LOUÇAS / ACESSÓRIOS.

Deverão ser fornecidos e instalados, pela CONTRATADA, todos os metais, louças e acessórios, conforme indicação de projeto.

11.3.1. LOUÇAS.

Lavatório de mãos com tampo de granito padrão “cinza andurinha” com cubas de louça oval de embutir cor banca tamanho 490x365cm, saia de 15 cm em todo perímetro e espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 25cm, protegendo as paredes de respingo de água. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas baixas, consultório 1, consultório 2, consultório 6.

Bancadas na SALA DE UTILIDADES, de granito, com pias para lavagem e expurgo deverão ser em aço inoxidável, espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, altura de 25cm protegendo as paredes de respingo de água, fixados nas paredes com mãos francesas de aço inoxidável, conforme projeto.

A pia de inox deverá possuir tamanho aproximado de 50x50x32cm, não podendo possuir profundidade inferior a 30 cm.

O expurgo deverá ter dimensões com diâmetro de 30cm e possuir tampa de inox removível.

Bancadas na COPA, SALAS DE PROCEDIMENTOS, de granito padrão cinza andurinha, com cubas de aço inoxidável de embutir e espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 25cm. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas

Bancada de granito, na área de RECEPÇÃO E SECRETARIA, em dois níveis, altura de 1,10m e altura de 0,75m, padrão cinza andurinha com espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 10cm. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas baixas ,

PIA DE AÇO INOXIDÁVEL com TORNEIRA ACIONAMENTO TIPO COTOVELO no modelo para lavagem de mãos de forma técnica para trabalhos em blocos cirúrgicos, Com dimensões mínimas de 60x50x32cm.

11.3.2. METAIS.

11.3.2.2. Deverão ser removidas e substituídas todas torneiras existentes, bem como instalado novas torneiras para lavatórios de modelo de pressão – Pressmatic, de mesa para bancadas em bica longa, não inferior a 10cm e distante da borda da cuba em até 2 cm, conforme necessidade de uso da bancada.

11.3.2.2. Na pia de Lavagem de Mãos para cirurgia, deverá ser instalada torneira de modelo com acionamento de cotovelo no padrão hospitalar.

11.3.2.3. Ligação para bacia sanitária para PIA DE EXPURGO, ajustável, cromada.

11.3.2.4. Sifão cromado ;Kit de parafusos p/fixação de lavatório, c/arruela met. Cromada.

Válvula de descarga, acabamento cromado.

Aquecedor elétrico 220w tipo aquecedor de pia , marca Lorenzetti para torneira de bancadas.

OBS: Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente concluídos e acabados em todos os seus detalhes.

11.3.3. ACESSÓRIOS/BANHEIROS.

11.3.3.1. Barras de apoio para deficientes físicos a serem instaladas de acordo com a NBR9050/1994, no banheiro de pacientes, sobre bacia sanitária e box de banho, medindo no mínimo 50cm de comprimento.

12. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

12.1 Sistema Climatização Simples – Splits Individuais

Deverão ser feitas todas as instalações de elétrica, dreno, e tubulação necessárias, de forma embutida e não aparente, para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, tipo inverter, quente/frio, selo A, nas posições indicadas no projeto anexo. Serão aparelhos de 12.000 BTUS, de acordo com projeto.

Deverá ser Apresentada ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, na fase de instalação, em conformidade com as Portarias do Inmetro a seguir:

a. Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.

b. Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011.

Especificações para cada tipo:

Tipo - 12.000 BTUS – SALAS DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO 1, 2, COPA E SALA ADMINISTRATIVA

6 UNIDADES

Modelo Split High Wall

Tecnologia INVERTER

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco

ENCE A

Filtro de Ar Anti-bactéria

Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h

Controle remoto

Termostato Digital

Funções Sleep e Swing

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

79

Voltagem 220 V

Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português, e comprovante de garantia do equipamento, que não deverá ser inferior a 12 meses da data de instalação.

Tipo - 36.000 BTUS – CIRCULAÇÃO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO.

1 UNIDADES

Modelo Split High Wall

Tecnologia INVERTER

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco

ENCE A

Filtro de Ar Anti-bactéria

Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h

Controle remoto

Termostato Digital

Funções Sleep e Swing

Voltagem 220 V

Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português, e comprovante de garantia do equipamento, que não deverá ser inferior a 12 meses da data de instalação

13. CONCLUSÃO, DESEMBARAÇO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A obra somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos serviços pela Equipe Técnica da FSPSCE e da entrega da documentação que comprove a regularidade da mesma, junto aos órgãos fiscalizadores tais como: Certidão Negativa de Débitos/CND-INSS, Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS, assim como, notas fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos de ar condicionado, campanhas de leito, centrais de alarme, e demais documentos que se fizerem necessários em função das características e especificidades da obra/objeto do contrato.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

14. Não serão exigidas amostras para este serviço.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

15. Não será exigida carta de solidariedade para este serviço.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16. Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

16.1. Os bens/ serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

80

17. Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

18. A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato.

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

19. ATESTADO ou certidão de CAPACIDADE TÉCNICA da licitante, que comprovem ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as seguintes, não se admitindo atestado(s) de fiscalização.

Entende-se por compatível com o objeto a prestação dos serviços descritos no **item 4.4** deste documento, para obra de igual ou superior metragem quadrada e com área física da mesma complexidade hospitalar, ou seja em Unidades Hospitalares.

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

4.11.1. Fiscal Técnico: Simone Dubal, Arquiteta Hospitalar, CAU/RS 24.147-4, Matrícula FSPSCE 1438

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de início da execução dos serviços será de **15 (quinze) dias** contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

5.1. O prazo de entrega da obra é de 02 (**dois**) meses, contados a partir do recebimento da ordem de Início da Obra.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (**dez**) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 A obra poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituída, retificada ou alterada, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O serviço deverão ser praticados no seguinte endereço e conforme a Ordem de Compra:

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES **81**

5.4.1. Rua Castro Alves, nº 948 – Bairro Tamandaré – Esteio/RS – CEP 93.260-460 – Telefone: (51) 2126-8377
5.5. O prazo de garantia é 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da prestação do serviço, conforme o Código Civil Brasileiro ;

5.6. A obra será recebida definitivamente pela FSPSCE no prazo de até 1 (um) ano, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato , o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis , dentre outros.

6.6. A A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

82

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome da instituição, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

83

- h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.23. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

6.24. É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.25. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto à FSPSCE. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.26. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.27. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo fiscal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.28. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.29. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.30. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.31. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.32. Receber provisoriamente o serviço; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.33. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.34. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

6.35. Cumprir com as demais obrigações constantes no previsto no Instrumento Contratual (se houver).

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.36. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.37. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:

Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

Multa: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.38. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.39. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.40. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.41. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.42. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

85

6.43. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.44. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.45. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.46. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

86

todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

87

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

7.29. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.36. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável
CC 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

88

pelo recebimento que somente irá atestar a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.37. A FSPSCE certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.38. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da FSPSCE, CNPJ 13.016.717/0001-73, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.39. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à FSPSCE.

7.40. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.41. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, a FSPSCE, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.42. A FSPSCE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da FSPSCE.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades da FSPSCE.
- d) Débito da empresa contratada para com a FSPSCE, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.43. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

7.44. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da FSPSCE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital/Aviso de Contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

9.2. O orçamento oficial conforme projetos, memoriais descritivos e tabela SINAPI, encontra-se na íntegra disposto no ANEXO 2, desse documento, apresentando um valor estimado de R\$ 216.546,12 (duzentos e desesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

9.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

9.2.1 A Análise de Riscos, encontra-se no item 15.2 do Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Gestão/Unidade	1. Conforme item 9.1. a estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no Anexo Dados do Objeto , apêndice deste Termo de Referência.
Fonte de Recursos	2. Conforme item 9.1. a estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no Anexo Dados do Objeto , apêndice deste Termo de Referência.
Programa de Trabalho	3. Conforme item 9.1. a estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no Anexo Dados do Objeto , apêndice deste Termo de Referência.
Elemento de Despesa	4. Conforme item 9.1. a estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no Anexo Dados do Objeto , apêndice deste Termo de Referência.

11. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável: Simone Dubal

Cargo, Arquiteta Hospitalar Matrícula, 1438


Simone U.M. Dubal
CAU/RS 24.147-4

Esteio, 26 de fevereiro de 2024.

CONTRATAÇÃO EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA E MATERIAL DE FORMA GLOBAL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

1.1 OBJETIVO.

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade especificar materiais, critérios, condições e procedimentos técnicos a serem empregados na obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES**, com área de 235,00m², sendo **98,76m² de área de ampliação**, localizada no 2º pavimento do Hospital São Camilo, situado na Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré, CEP 93260-460 Esteio – RS

2. RELAÇÃO DE ARQUIVOS.

2.1 COMPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 1 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 3 – CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
- 4 – PL01 - PLANTA BAIXA MOBILIADA – esc.: 1/100;
- 5 – PL02 - PLANTA BAIXA COTADA DEMOLICÕES E CONSTRUÇÕES – esc.:1/100
- 6 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS ELÉTRICOS, HIDRO, LÓGICA E APOIO – esc.:1/100
- 7 – PL03 - PLANTA BAIXA PISO COMPLEMENTAR – esc.:1/100
- 8 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR – esc.:1/100
- 9 – PL03 - PLANTA BAIXA PONTOS CLIMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR – esc.:1/100
- 10 – PL04 - PLANTA DE ESQUADRIAS – esc.:1/50

2.2 GENERALIDADES.

Para melhor compreensão do projeto e conhecimento das condições em que se desenvolverá a obra, é exigida uma prévia visita ao local. A FSPSCE não aceitará, em hipótese alguma, alegações da CONTRATADA referente ao desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe especificado, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus daí decorrente.

Consideram-se incluídos nos serviços especificados neste Caderno, todos os materiais, mão-de-obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos mesmos, ainda que não explicitamente descritos, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

Os materiais quando de fornecimento da FSPSCE, após entrega da fiscalização à Contratada, são de total responsabilidade da Contratada. Danos, extravios e utilização inadequada destes materiais serão imputados à Contratada, que deverá repor os mesmos, com material de mesmas especificações, marca e qualidade. Sobras dos materiais fornecidos deverão ser entregues à fiscalização. Todos os demais materiais (não relacionados como sendo de fornecimento da FSPSCE) e

equipamentos necessários à adequada execução dos serviços fazem parte do escopo de fornecimento da Contratada.

Todos os demais materiais especificados serão fornecidos pela CONTRATADA. Os materiais fornecidos deverão ser de boa qualidade e somente serão utilizados mediante a aprovação da Fiscalização/ FSPSCE.

Projeto e orçamento, fornecidos pelo, deverão ser analisados criteriosamente pela proponente. No caso de divergências entre o previsto e o verificado pela proponente, esta deverá dar conhecimento à Equipe Técnica do FSPSCE sobre o fato, e uma vez efetivamente comprovada a alegada divergência pela Equipe Técnica da FSPSCE, cabe a esta informar tal correção às demais proponentes para revisão de suas respectivas propostas econômicas.

O BDI da CONTRATADA deverá constar na planilha de preços a ser apresentada pela proponente.

A FSPSCE exigirá da CONTRATADA o atendimento a todas às normas referentes à Legislação vigente, à ABNT e à Higiene e Segurança do Trabalho, bem como o atendimento de todas as recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados, podendo, inclusive, determinar a paralisação dos serviços se as mesmas não forem atendidas.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a Fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para atraso da obra.

A contratada deverá manter em obra mão de obra qualificada, mestre de obra permanente, bem como fiscalização contínua e orientatória de Engenheiro Civil, ou Arquiteto responsável pela execução de todos serviços contratados.

O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos e demais tributos sobre Aprovação de Projetos, obtenção de Alvará de Construção, Carta de Habite-se, Certificado de Quitação e demais Tributos, ART's e Encargos Sociais que incidam sobre a obra, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 DO PROJETO.

2.3.1. VERIFICAÇÃO PRELIMINAR.

Compete à CONTRATADA efetuar completo estudo (verificação preliminar) do Projeto e do Memorial Descritivo fornecidos pela FSPSCE para a execução da obra. Caso sejam constatadas pela CONTRATADA quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, códigos, regulamentos ou leis em vigor, deverá dar imediata comunicação à Equipe Técnica FSPSCE, para que sejam os mesmos sanados.

2.3.2. PRECEDÊNCIA DE DADOS.

Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e o Contrato, prevalecerá sempre este último. Em caso de divergências entre este Memorial Descritivo e os desenhos, prevalecerá o primeiro. Em caso de divergências entre as cotas das plantas e suas medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala (por exemplo: 1:25 prevalece sobre 1:50). Em caso de desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os de datas mais recentes.

Os desenhos do projeto executivo, ao serem enviados à obra, deverão conter carimbo ou tipo de nota que identifique claramente sua liberação para execução.

2.3.3. DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO.

Em caso de dúvidas de interpretação dos desenhos ou deste Memorial Descritivo deverá ser consultado a Equipe Técnica da FSPSCE.

2.3.4. MODIFICAÇÃO DE PROJETO.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou discriminações técnicas, determinando ou não alteração no valor da obra, será executada sem autorização da Equipe Técnica da FSPSCE.

Sempre que for sugerida pela Contratada qualquer modificação que represente alteração no preço total da obra, tanto para maior como para menor, esta deverá ser acompanhada de orçamento de preço.

2.3.5. SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E SIMILARIDADE.

A referência à marcas de materiais nas Especificações não obriga a CONTRATADA a utilizá-las, entretanto a opção por marcas similares deve ser previamente submetida à aprovação da Equipe Técnica da FSPSCE. Os materiais a serem utilizados deverão obedecer rigorosamente às características de composição do material citado como referência: dimensões, cor, textura, qualidade, resistência, facilidade de reposição e garantia de troca.

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido, com o orçamento do material especificado na substituição da proposta.

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da Equipe Técnica da FSPSCE, e se processará mediante sua prévia autorização como oficial representante do HMSC.

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno junto à Equipe Técnica, não sendo admitindo, em hipótese alguma, que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos em Contrato.

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela Equipe Técnica da FSPSCE.

2.4. FISCALIZAÇÃO, ORIENTAÇÃO E CONTROLE.

A FSPSCE nomeará para obra arquitetos e/ou engenheiros convenientemente credenciados junto à CONTRATADA e com autoridade para exercer em seu nome toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, nos moldes da NBR 5671/89.

A FSPSCE através da Equipe Técnica, e da Direção Administrativa, terá plena autoridade para determinar a paralisação das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, se assim julgar conveniente, por motivo de ordem técnica, de segurança, disciplina, bem como determinar a substituição de funcionários que venha julgar inconveniente para o bom andamento dos serviços.

A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da FSPSCE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

A CONTRATADA é obrigada a facilitar a fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à fiscalização da FSPSCE o acesso a todas as dependências da obra contratada.

A Equipe Técnica da FSPSCE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

As ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas sempre por escrito.

Determinada a paralisação, os trabalhos só deverão ser reiniciados após a expedição da *Ordem de Reinício*.

2.5. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.

A CONTRATADA deverá manter na obra tantos operários quantos forem necessários para o perfeito andamento da mesma. Caso a obra esteja sendo conduzida de maneira tal que prejudique o cumprimento do Cronograma, a Equipe Técnica poderá exigir o aumento do efetivo de pessoal de modo a compensar o atraso.

Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Equipe Técnica da FSPSCE, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

Todas as eventuais modificações autorizadas pela Equipe Técnica da FSPSCE, e realizadas no projeto original durante a execução dos serviços e obras, serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo os desenhos "como construídos" (AS BUILT).

A CONTRATADA poderá, a seu critério, subcontratar o fornecimento de materiais e/ou mão-de-obra, até o limite de 40 % do valor total do Contrato. Para os materiais e/ou serviços contratados, mantém-se a responsabilidade integral da CONTRATADA, no que diz respeito à qualidade e prazo de entrega/execução.

Deverá ser previamente entregue à Equipe Técnica, antecedendo o início da obra, o Cronograma de Execução dos Serviços e listagem datada e assinada pela CONTRATADA contendo: nome, número da carteira de identidade e horário de trabalho de todos os funcionários envolvidos na execução da referida obra. No caso de subcontratações, a CONTRATADA deverá providenciar a listagem com os dados do(s) funcionário(s) da subcontratada e fornecê-la à Equipe Técnica da FSPSCE.

2.6. CONDIÇÕES SUPLEMENTARES DE CONTRATAÇÃO.

2.6.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

2.6.2. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, mantendo equipes que levem a bom termo este objetivo.

2.7. RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS EXECUTADOS EM GERAL

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que fazem parte do escopo da obra, de acordo com a boa técnica, com o presente Memorial Descritivo, Edital e os demais documentos técnicos fornecidos, bem como por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos serviços referidos.

A presença da Equipe Técnica da FSPSCE durante a execução dos serviços e obras e quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a FSPSCE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

2.8. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras contratadas, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou força maior, a destruição ou danificação da obra em construção até a devida aceitação da mesma pela FSPSCE, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos fora do canteiro de obra.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a boa execução das obras e serviços ajustados deverão ser fornecidos e conservados pela CONTRATADA. A obtenção de materiais necessários, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado é de integral responsabilidade da CONTRATADA.

2.9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

Todos os funcionários da CONTRATADA, bem como os funcionários de empresas eventualmente subcontratadas pela CONTRATADA, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) de acordo com as exigências referentes à segurança do trabalho contidas na Norma Regulamentadora NR-6.

A Equipe Técnica da FSPSCE realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

Antes do início da obra, entregar ao setor de segurança do trabalho da FSPSCE, cópia dos seguintes documentos:

- Cópia do Registro dos funcionários , que trabalharão na obra, na empresa prestadora do serviço – CONTRATADA.
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), dos trabalhadores, com devida autorização para executar trabalhos em altura;
- Ficha de EPIs;
- Certificado de treinamento de NR18 (Condições e Meio Ambiente na Indústria de Construção).

2.10. DIÁRIO DE OBRA.

Deverá ser preenchido um Diário de Obras, que informe: condições do tempo, relação de operários, tipo e quantidade de material depositado no canteiro, descrição de serviços, assuntos decididos junto a Equipe Técnica da FSPSCE e quaisquer outros fatos e assuntos pertinentes à obra.

O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente e assinado pelo Fiscal da CONTRATADA, bem como, permanecer na obra, em local de fácil acesso à Equipe Técnica.

2.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá informar a Equipe Técnica, em documento escrito, a conclusão da obra.

Uma vez obras e serviços contratados estejam concluídos, conforme contrato, será lavrado um “**Termo de Recebimento Provisório**”, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica do HMSC e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.

O “**Termo de Recebimento Definitivo**” das obras e serviços contratados será lavrado após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, no prazo constante em Contrato, que será passado em cinco (05) vias de igual teor e forma, ambas assinadas por representante da Equipe Técnica da FSPSCE e pela CONTRATADA, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos, modificações e uma vez tenham sido atendidas todas as exigências da Equipe Técnica da FSPSCE, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados e constantes do Recebimento Provisório.

2.12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão medidos ao final do serviço completo, sendo o pagamento efetivado de acordo com o estabelecido em contrato, **após o recebimento e liberação do aceite da fatura pela Equipe Técnica da FSPSCE.**

2.13. PRAZOS.

O prazo para início da obra será de **até 10 (DEZ) dias após a emissão da Ordem de Serviço.**

*O prazo de execução da obra em questão será de **60 (sessenta) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Serviço.*

Nota: Observar atentamente horários disponibilizados para execução dos serviços, acordados previamente com a Direção e Equipe Técnica da FSPSCE.

A CONTRATADA deverá evitar chegada/retirada de material em horários conflitantes com o de carga e descarga das unidades próximas no prédio, que não deverão sofrer

interrupções durante o tempo de execução da obra, tendo especial atenção para os serviços que geram transtornos/insegurança aos pacientes.

3. SERVIÇOS.

4. SERVIÇOS INICIAIS.

4.1.1. DESPESAS LEGAIS.

A obra somente será iniciada uma vez comprovada sua legalização junto aos órgãos públicos pertinentes, dentro da especificidade de cada caso/obra, sendo que as despesas referentes à legalização, tais como **ART/CREA, CND/INSS, CRF/FGTS, CEI**, etc, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o recolhimento de todas as taxas, tributos e demais contribuições referentes à execução da mesma.

4.1.2. INSTALAÇÃO CANTEIRO.

4.1.2.2. TAPUMES DE PROTEÇÃO.

Os setores que estiverem sendo executados os serviços pela Contratada deverão ser isolados com tapumes, cobertores e lonas plásticas, para ser garantida segurança e perfeita execução da obra, sem interrupções de terceiros e prejuízos a rotina de atendimento a pacientes internados.

4.1.2.3. ACESSO A OBRA.

O acesso a obra, localizada no pavimento térreo do prédio hospitalar, seja ele de trabalhadores, bem como de material e equipamentos, deverá se dar pela lateral ou fundos do prédio. Este acesso é necessário, visto que a entrada de pessoas, materiais e equipamentos não poderá se dar pelas circulações internas do hospital, preservando assim a segurança e rotina de atendimento aos pacientes internados.

4.1.2.4. ANDAIME.

Andaime interno e externo, necessários ao correto desempenho dos serviços, deverão ter altura piso/teto, ser construídos com o máximo de segurança, de forma a permitir o trabalho eficiente e seguro dos operários, como também o acesso da Equipe Técnica da FSPSCE, e condição imprescindível de corresponder rigorosamente ao exigido pela NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Código de Edificações do Município. Ficarão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de locação, montagem e transporte dos referidos andaimes.

4.1.2.5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

4.1.2.6. PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO-AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT em obras com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos da NR-18 e demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho.

O PCMAT deve ser mantido na obra, à disposição da Equipe Técnica da FSPSCE e do órgão regional do Ministério do Trabalho.

Em caso de haver menos de 20 trabalhadores trabalhando na obra, a CONTRATADA deverá apresentar PPRA (Plano de Prevenção de Riscos Ambientais) da obra.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES.

5.1. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES.

5.1.1. GENERALIDADES.

As demolições serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados para que sejam evitados danos a terceiros. O processo de demolição das alvenarias deverá obedecer às orientações constantes desta especificação:

A empresa deverá previamente desenvolver um plano de trabalho, em acordo com a Equipe Técnica da FSPSCE, para os trabalhos de demolições previstos.

As demolições deverão ser feitas de maneira cuidadosa e com o emprego de ferramentas apropriadas de forma a não danificarem as paredes e/ou elementos remanescentes.

Nos serviços de demolições das alvenarias deverão estar incluídas as remoções das esquadrias (portas e janelas) e de todos os elementos (suportes, placas, armários, etc.) existentes nas alvenarias.

Todo o local onde serão feitas demolições, a CONTRATADA, deverá providenciar, além das medidas preventivas indicadas a seguir, na colocação de sinalização de advertência, a fim de evitar que ocorram acidentes.

As demolições deverão ser executadas de cima para baixo, de forma controlada. Antes de serem iniciados os serviços, a parede a ser demolida deverá ser escorada lateralmente com caibros e guias de madeira, formando mãos-francesas. À medida que vai diminuindo a altura da parede demolida, as mãos-francesas, poderão ser igualmente reduzidas ou eliminadas.

Para a realização das demolições deverão ser instaladas estruturas de andaimes tubulares e plataformas para o pessoal de demolição.

Para os serviços de demolições deverão ser obedecidas as normas regulamentadoras expedidas pelos órgãos governamentais competentes e normas da ABNT atinentes ao assunto, no que couber, especialmente as seguintes:

NB-252/82 - Segurança na execução de obras e serviços de construção (NBR-7678);

NB-598/77 - Contratação, execução e supervisão de demolições (NBR-5682);

NR-1 - Disposições gerais (norma governamental);

NR-18- Obras de construção, demolição e reparos (norma governamental).

5.1.1.1. DEMOLIÇÃO DE VÃOS EM PAREDE DE ALVENARIA.

Deverão ser abertos vãos em paredes de alvenaria, interna e externa, onde indicado

em desenho, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

5.1.1.2. DEMOLIÇÃO DE PAREDE DE GESSO ACARTONADO.

Deverão ser demolidas as paredes e bancadas de gesso acartonado, onde indicado em projeto, observadas as dimensões, condicionantes físicos gerais do local e finalidade.

5.1.1.3. REMOÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA.

Deverão ser removidas as portas de madeira, de diversos tamanhos, identificadas em desenho. Este material, declarado sem reaproveitamento, deverá ser retirado da obra pela CONTRATADA.

5.1.1.4. REMOÇÃO DE ESQUADRIAS.

Deverão ser removidas as esquadrias (janelas) para instalação de novas esquadrias de alumínio conforme planta e planilha de esquadrias, nos consultórios 1, 3, 4 e sala de utilidades.

5.1.1.5. REMOÇÃO DE BANCADAS E DIVISÓRIAS.

Deverão ser removidas as bancadas de granito e divisórias, indicadas em obra.

5.2. LIMPEZA DA OBRA E TRANSPORTE.

5.2.1. LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de entulhos, devendo ser removidos do local, diariamente, todos os detritos, embalagens e demais elementos não necessários aos serviços.

5.2.2. CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO.

Todo o entulho e calça resultantes da obra, deverá ser depositado externamente ao prédio em containeres ou caçambas metálicas, que ficarão instalados provisoriamente na Rua Ulisses Pimentel fora das dependências da FSPSCE para não perturbar os fluxos interno dos funcionários.

6. PAREDES E PAINÉIS.

6.1. ALVENARIAS.

6.1.1. GENERALIDADES.

Os tijolos deverão ser ligeiramente molhados antes de sua colocação. Deverão ser assentados com argamassa de traço volumétrico 1:2:8, de cimento, cal em pasta e areia média peneirada

As fiadas serão executadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas e as juntas não deverão ultrapassar 1,5 cm.

Para uma perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto a que se devam justapor, serão chapiscadas todas as partes destinadas a ficar em contato com tijolos, inclusive fundo de vigas.

No encontro de paredes novas com paredes existentes, as alvenarias deverão ser

amarradas às existentes por meio de grampos, “ferros-cabelo”, montados com barras de aço CA 50, Ø5mm, dobradas em “U”, ou outro dispositivo, aprovado pela Fiscalização, para evitar a ocorrência de rachaduras.

Quando de sua execução deverão ser deixados embutidos todos os elementos necessários à fixação de esquadrias e demais elementos que se fizerem necessários.

6.1.2. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (PAREDE DE 15CM).

Deverão ser executados paredes em alvenaria de tijolo furado de 15cm conforme Planta Baixa de Demolições e Construções, mais propriamente, no vão da porta do DML e das golas de janela a serem executadas para instalação de novas esquadrias.

6.1.3. PAREDES DE GESSO ACARTONADO E= 10 CM.

Deverá ser executado paredes no sistema de perfis metálicos, gesso acartonado e lâ de vidro em **camada dupla** como isolamento acústico em todas as áreas sinalizadas em Planta Baixa de demolições e construções.

6.1.4. MURETA DO POSTO DE ENFERMAGEM

Conforme projeto, deverá ser executada mureta de alvenaria, na altura de 1,10M do piso pronto, na recepção e secretaria, a fim de servir de apoio e fechamento a bancada de granito a ser instalada.

7. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

7.1. VIGAS E VERGAS

7.1.1. VERGAS.

Todos os vãos abertos em paredes de alvenaria, para passagem e portas novas e janelas terão vergas de concreto armado com fck mínimo de 25Mpa, exceto onde já houver viga exercendo esta função.

As vergas deverão ultrapassar em no mínimo 30,0cm (para cada lado), os vãos das portas e passagens e janelas, na mesma largura da parede(descontados rebocos), com altura mínima de 10cm e 15,0cm respectivamente, e ferragem 2xØ6,3 na base.

Atenção ao escoramento após a concretagem, que deverá ser mantido pelo período mínimo de 7 (sete) dias.

Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e/ou complementos (inclusive formas) necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

8. REVESTIMENTOS, FORROS, ESQUADRIAS, FERRAGENS E PINTURA.

8.1. REVESTIMENTOS DE PAREDES.

Revestimentos com argamassa serão constituídos, em paredes fechadas em tijolos, salvo indicação em contrário, em camadas superpostas, contínuas e uniformes:

8.1.1 CHAPISCO.

Deverá ser aplicado chapisco em todas as alvenarias novas e/ou existentes, na

recomposição de paredes remanescentes na área de intervenção ou ainda, na recuperação dos revestimentos deteriorados, nos locais onde for necessário arrematar alvenarias, onde cortado para embutimento de calha/duto elétrico, ou por quebra decorrente da execução dos serviços e demais situações implícitas nos serviços a executar.

Alvenarias destinadas a receber chapisco deverão ser limpas com vassoura e abundantemente molhadas, aplicado chapisco, executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (sem cal), na espessura de 7,0 mm, aplicado energeticamente sobre o substrato com colher de pedreiro.

8.1.2. EMBOÇO.

O emboço será executado com argamassa de cimento, cal em pasta e areia fina peneirada, no traço 1:2:8, terá espessura máxima de 15 mm e será aplicado sobre todas as superfícies anteriormente chapiscadas e que receberão revestimento com reboco ou azulejos (onde for o caso).

Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e apresentarão paramento áspero, para facilitar a aderência dos revestimentos a aplicar, e completamente desempenados, sem reentrâncias e deformidades que possam marcar o revestimento final.

8.1.3. REBOCO.

O reboco em argamassa fina deverá ser executado com, areia fina peneirada e cal, traço 1:3, podendo ser utilizado até 20% de cimento, que deverá ser aplicado sobre todas as superfícies anteriormente emboçadas, com espessura entre 5,0 e 7,0mm(máxima).

Em um prazo máximo de 24h00 será aplicado feltragem com cimento, areia fina e cal com uma desempenadeira com esponja executando movimento de forma circular para um perfeito acabamento.

VERIFICAR E CORRIGIR CONFORME A NECESSIDADE DE REPARO NO REBOCO DAS ALVENARIAS DOS POÇOS DE LUZ.

8. ESQUADRIAS

8.1.1. PORTA DE MADEIRA

No acesso a unidade deverá ser removida e reinstalada em local indicado em projeto, porta dupla em folha de abrir nas dimensões de 2,00x3,00m em madeira maciça, com 35mm de espessura, com armação de madeira de lei tratada e bandeira venezianada ou em vidro, visor de vidro incolor tipo mini boreal, molas de topo e puxadores metálicos tipo barra de 30cm, conforme planta de esquadrias e padrão do hospital.

8.1.2. PORTA DE PVC

Nas áreas internas, deverá ser removidas todas as portas de madeira existentes e instalado portas em folha de abrir ou correr, de madeira revestidas em PVC, no padrão utilizado em outras unidades do hospital, nas dimensões especificadas em planta baixa cotada e planilha de esquadrias.

Marcos com espessura total mínima de 4,0cm e mesma largura da alvenaria. Alisares com espessura 1,8/2,0cm e largura mínima 7,0cm.

Folhas, marcos e alisares deverão ser em PVC no mesmo padrão das esquadrias existentes em outras unidades do hospital.

As portas deveram ser fornecidas completas, com ferragem completa.

A CONTRATADA deverá conferir todas as medidas na obra, antes da execução dos serviços.

A porta deverá receber aprovação da Fiscalização antes da instalação em obra.

8.1.3. JANELAS TIPO MAXIN-AR

Nos consultórios 1, 3, 4 e sala de utilidades deverão ser instaladas janelas de Alumínio Anodizado na cor Bronze , do tipo maxin-ar, com vidro incolor tipo mini boreal, nas áreas especificadas em planta baixa e conforme planilha de esquadrias. Deverão se colocadas soleiras de basalto polido.

Em todas as esquadrias, deverão ser **instalados telas milimétrica de nylon incolor fixada pelo lado externo, em perfis de alumínio anodizado na cor bronze.**

8.1.5. ESQUADRIA FIXA COM TELA MILIMÉTRICA

Deverá ser instalado em todas as janelas da unidade, esquadria de alumínio anodizado na cor bronze, com tela milimétrica de bloqueio de insetos.

8.1.6. BATE-MACA

Deverá ser instalado nos dois lados de todas as circulações e paredes, incluindo quartos e salas de apoio, bate-maca modelo e padrão hospitalar, de PVC, na altura de 0,90m do piso, na cor e padrão a ser definida pela Fiscalização, conforme mostruário. Deverão ser fixados com parafusos e buchas conforme indicação do fabricante.

8.1.7. FERRAGENS

Todas as esquadrias deverão possuir ferragens metálicas completas, no padrão cromado. As portas de 80 cm de largura , ou maiores deverão possuir **quatro** dobradiças metálicas no padrão do Hospital.

Todas as esquadrias deverão ser entregues com fechaduras e jogo de duas chaves por porta, a ser atestado pela equipe técnica do hospital.

8.1.8. VIDRO.

Deverão ser fornecidos/colocados vidros em todas as janelas no padrão das esquadrias existentes.

9. PINTURA.

9.1. GENERALIDADES.

Não serão aceitas pinturas com escorrimento ou manchas. Antes do início de pintura, a CONTRATADA deverá providenciar amostra da tinta nas cores a serem determinadas e tais serem aprovada pela Equipe Técnica da FSPSCE.

9.2. PINTURA ACRÍLICA / PAREDE INTERNA E EXTERNA (FACHADAS).

Paredes internas e externas de alvenaria, em toda a área de intervenção do projeto, deverão ser preparadas, ou seja, remover reboco solto, tinta solta, bolhas e outros acabamentos deteriorados, tapar furos, tratar trincas, retirar poeira, etc., para correta aplicação de pintura.

A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para se ter uma superfície nivelada, isenta de calosidades com total adesão à nova tinta.

Essas paredes receberão acabamento com pintura acrílica semibrilho, de cor e referencia a ser fornecida pela equipe técnica do Hospital, seguindo padrão utilizado em nossas dependências, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, no mínimo duas demãos.

9.3. PINTURA PVA / FORRO INTERNO.

O forro estar em perfeita homogeniedade, com massa corrida e lixação adequada. A lixação total da superfície com escova de sedas ou folhas de lixa será executada tantas vezes quantas forem necessárias para melhor adesão da nova tinta.

Tais áreas de forro receberão acabamento com selador pigmentado e com pintura PVA cor branca fosca, com tantas demãos quantas forem necessárias para obter homogêneo recobrimento das superfícies e perfeito acabamento, sendo a recomendação de no mínimo duas demãos.

Toda a área da Unidade deverá ser pintada.

9.3. MASSA CORRIDA.

Deverá ser passado uma camada de massa corrida nas paredes necessitadas, bem como nas novas divisórias de gesso acartonado executadas, de maneira que as superfícies fiquem lisas e sem imperfeições.

10. PISOS.

10.1. CONTRAPISO DE CONCRETO ARMADO - $f_{ck}=25$ MPa, esp= 15,0 cm.

Nas áreas, onde se fara instalação de piso vinílico, deverá ser executado contrapiso de concreto armado de 15,0cm(mínimo) de espessura com $f_{ck}=25$ MPa, no mesmo nível do piso local.

10.3. RECOMPOSIÇÃO DE PISO

O piso existente deverá ser recomposto nos trechos existentes removidos em função da remoção e instalação do novo sistema hidrossanitário, para perfeito nivelamento a fim de receber instalação de piso vinílico em manta.

10.4. PISO VINÍLICO ANTICONDUTIVO EM MANTA

Deverá ser instalado piso vinílico CONDUTIVO em manta na área sinalizada em projeto. Este piso vinílico CONDUTIVO (para áreas de bloco cirúrgico) deverá ser flexível e homogêneo, de **alto tráfego**, com poliuretano na sua composição (dispensa uso de ceras de polimentos e tratamento para proteção e manutenção), fornecido em mantas de 2,00 ou 4,00 metros de largura por **2,50mm** de espessura, com juntas fundidas com cordão de solda a quente, apresentada em rolos, devendo ser aplicado em duas cores distintas a serem definidas em catálogo pela equipe técnica do Hospital. Este piso deverá seguir padrão utilizado no Bloco Cirúrgico e demais unidades do Hospital, podendo ser da linha OPTIMA, Tarkett Commercial.

10.5. RODAPÉ VINÍLICO EM MANTA

Deverá ser instalado rodapé vinílico em manta nas mesmas características do piso descrito acima, com altura mínima de 12 cm.

11. FORROS

11.1. FORRO DE GESSO

Toda unidade possui rebaixo de forro de gesso a uma altura média de 30 cm abaixo da laje de teto, contemplando rebaixos necessários para suprir a necessidade encobrir as tubulações e dutos do sistema de climatização. Este forro deverá ser reparado, sempre que necessário para adequação da elétrica a ser executada, com placas de gesso amarradas a laje de teto e juntados com gesso em massa a fim de garantir homogeneidade na superfície. Nele deverão ser abertos vãos para embutir luminárias conforme projeto em anexo.

Todas as bordas e arestas de encontro com paredes deverão possuir negativo de forro, de 3cm .

Todo forro deverá receber massa corrida, lixamento e selador pigmentado branco, para enfim receber pintura PVA cor branca.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELECOMUNICAÇÕES / LÓGICA

ABASTECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA

GERAL: Deverá ser executada nova tubulação com novo cabeamento elétrico do QG DE DISTRIBUIÇÃO existente até o novo CD da Unidade em reforma. Deve ser contemplado, separadamente, cabos e fiação que atenda a necessidade da rede elétrica de funcionamento da Unidade (iluminação e tomadas) e cabos e fiação que atenda todo o sistema de climatização da Unidade, de forma distinta, individualizando os pontos de iluminação das áreas e salas existentes.

12.1. PONTO INTERRUPTOR

Deverão ser instalados, conforme projeto elétrico, interruptores embutidos na parede com os condutores de seção mínima de 2,5mm², em eletroduto de PVC de 1/2" também embutidos na parede. Os pontos de interruptor deverão estar situados numa altura de 0,60 a 1,0m do piso. O ponto interruptor deverá ter interruptor simples, 1 tecla, 10A, 250V em condutele em liga de alumínio.

12.1. PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO

Deverá ser instalado ponto de tomada para o sistema de aparelho de ar condicionado de acordo com projeto de climatização a ser executado pela CONTRATADA. Seguir os pontos de instalação dos 7 aparelhos nos locais previstos em planta baixa em anexo.

12.2. INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS

Deverão ser instaladas novas luminárias fluorescentes de embutir, com manta reflexiva interna e com fechamento de vidro incolor e transparente, idênticas e do mesmo modelo, em todos os ambientes conforme planta elétrica na cor branca, para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 40 W, 220V.

O modelo de luminária deverá ser encaminhado para equipe técnica do Hospital para aceite, antes da instalação.

12.3. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverão ser instalados pontos de energia elétrica conforme o projeto elétrico apresentado em Planta Baixa – Pontos Elétrico, Lógica e Telefonia, bem como os necessários para atender o projeto de instalação de aparelhos de Ar Condicionados previstos na Planta Baixa – Climatização.

Os condutores utilizados devem ser de cobre, têmpera mole, tipo extraflexível (encordoamento classe 5) com seção nominal de 2,5 mm². Serão dotados de capa de PVC sem chumbo, antichama, contendo impressão facilmente legível da sua seção nominal e da identificação do fabricante.

Será observada a seguinte padronização de cores:

- condutor fase – vermelho
- condutor neutro - azul claro
- condutor terra – verde

Os eletrodutos deverão serem todos embutidos nas paredes, sejam elas de alvenaria ou de gesso acartonado, e os antigos, que não forem mais utilizados deverão ser removidos.

Os espelhos e capas de tomadas, interruptores e demais pontos de lógica, telefone e campainha, deverão ser no padrão usado no hospital São Camilo, seguindo especificação de cor de acabamento pela equipe técnica do hospital.

13.4. INSTALAÇÃO DE PONTOS DE LÓGICA E TELEFONE

Deverão ser instalados pontos de lógica e telefone conforme PLANTA BAIXA – PONTOS ELÉTRICOS, LÓGICA E TELEFONIA, e seguindo padrão usado no hospital.

13.5. INSTALAÇÃO DE PONTO DE TV E MONITORAMENTO

Deverão ser instalados pontos de TV E MONITORAMENTO DE CHAMADAS DE ATENDIMENTO conforme localização informada em PLANTA BAIXA, na circulação e espera com ligação na recepção.

14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações novas terão tubos para água fria em PVC, de marcas normalizadas e aprovadas pela ABNT e terão suas bitolas conforme necessidade de projeto. As esperas para ligações de aparelhos e torneiras possuirão reforços com bucha de latão. Os ralos serão de PVC com diâmetro 150x150mm e saída conforme especificação no projeto. Todos os ralos da Unidade devem dispor de fecho hídrico (sifão) e dispositivo de fechamento escamoteável.

Todos os esgotos de pia e expurgos deverão possuir sifão, para controlar retorno de odores.

Deverá ser executado em TODOS os leitos de internação pontos baixos de água e esgoto para instalação de Equipamento para Diálise Clínica. Ver respectivo projeto.

14.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

14.1.1. LIGAÇÃO DA REDE

A ligação da rede de água da unidade deverá partir do ponto mais próximo de abastecimento de água existente na área.

Deverão ser instalados, estrategicamente em diversos pontos, registros para futura manutenção na rede nova de água.

O cálculo para o dimensionamento da tubulação deve ser feito e seguido rigorosamente a fim de não prejudicar o recalque do sistema pelo uso de diversos equipamentos simultaneamente.

14.1.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA

Deverá ser seguido o projeto hidrossanitário, rigorosamente, a fim de contemplar a todos os setores indicados previamente pela Equipe Técnica do hospital, que necessitem de instalações de água fria. Terão que ser fornecidos todos os equipamentos, e tubulações a fim de garantir o perfeito funcionamento e integridade de todos os espaços. Todas as ligações de água a serem executadas nas louças e tampos, deverão ser Ligação flexível metálica, comprimento 30cm, ref. 4607C 030.

14.1.2. INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÁGUA PARA FILTRO D'ÁGUA POTÁVEL

Deverá ser executado ponto de água e tomada para instalação de filtro de água potável no local sinalizado em projeto.

14.2. INSTALAÇÕES DE ESGOTO**14.2.1 REDE DE ESGOTO**

Todas instalações deverão ser novas, e terão tubos para esgoto em PVC, de marcas normalizadas e aprovadas pela ABNT e terão suas bitolas conforme necessidade de projeto. As esperas para ligações de aparelhos e torneiras possuirão reforços com bucha de latão. Os ralos serão de PVC com diâmetro 150x150mm e saída conforme especificação no projeto. Todos os ralos da Unidade devem dispor de fecho hidráulico (sifão) e dispositivo de fechamento escamoteável.

Todos os esgotos de pia e expurgos deverão possuir sifão, para controlar retorno de odores.

14.2.2 CAIXAS DE INSPEÇÃO EXISTENTE

As ligações de esgoto novas deverão convergir na Caixa de Inspeção existente no pavimento térreo, indicada na Planta Baixa. Todas as precauções contra entupimentos, transbordamento, re-fluxo e alagamento deverão ser tomadas para serem evitadas. O nivelamento das tubulações deve ser observado a fim de garantir um caimento mínimo de 1% para a fluência dos dejetos.

14.3. METAIS / LOUÇAS / ACESSÓRIOS.

Deverão ser fornecidos e instalados, pela CONTRATADA, todos os metais, louças e acessórios, conforme indicação de projeto.

14.3.1. LOUÇAS.

14.3.1.1.1. Lavatório de mãos com tampo de granito padrão "cinza andurinha" com cubas de louça oval de embutir cor branca tamanho **490x365cm**, saia de 15 cm em todo perímetro e espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 25c, protegendo as paredes de respingo de água. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas baixas, consultório 1, consultório 2, consultório 6.

14.3.1.1.2. Bancadas na SALA DE UTILIDADES, de granito, com pias para lavagem e expurgo deverão ser em aço inoxidável, espelho em todo perímetro de engaste nas paredes,

altura de 25cm protegendo as paredes de respingo de água, fixados nas paredes com mãos francesas de aço inoxidável, conforme projeto.

A pia de inox deverá possuir tamanho aproximado de 50x50x32cm, não podendo possuir profundidade inferior a 30 cm.

O expurgo deverá ter dimensões com diâmetro de 30cm e possuir tampa de inox removível.

- 14.3.1.1.3. Bancadas na COPA, SALAS DE PROCEDIMENTOS, de granito padrão cinza andurinha, com cubas de aço inoxidável de embutir e espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 25cm. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas
- 14.3.1.1.4. Bancada de granito, na área de RECEPÇÃO E SECRETARIA, em dois níveis, altura de 1,10m e altura de 0,75m, padrão cinza andurinha com espelho em todo perímetro de engaste nas paredes, feito em granito mesmo padrão, em altura de 10cm. Os tampos deverão ser engastados nas paredes e suportados por mão francesas metálicas pintadas com tinta esmalte cor branca. Estes tampos respeitam localização de instalação e medidas de projeto apresentada em plantas baixas ,
- 14.3.1.1.5. PIA DE AÇO INOXIDÁVEL com TORNEIRA ACIONAMENTO TIPO COTOVELO no modelo para lavagem de mãos de forma técnica para trabalhos em blocos cirúrgicos, Com dimensões mínimas de 60x50x32cm.

16.3.2. METAIS.

- 16.3.2.2. Deverão ser removidas e substituídas todas torneiras existentes, bem como instalado novas torneiras para lavatórios de modelo de pressão – Pressmatic, de mesa para bancadas em bica longa, não inferior a 10cm e distante da borda da cuba em até 2 cm, conforme necessidade de uso da bancada.
- 16.3.2.2. Na pia de Lavagem de Mãos para cirurgia, deverá ser instalada torneira de modelo com acionamento de cotovelo no padrão hospitalar.
- 16.3.2.3. Ligação para bacia sanitária para PIA DE EXPURGO, ajustável, cromada.
- 16.3.2.4. Sifão cromado ;Kit de parafusos p/fixação de lavatório, c/arruela met. Cromada.
- 16.3.2.5. Válvula de descarga, acabamento cromado.
- 16.3.2.6. Aquecedor elétrico 220w tipo aquecedor de pia , marca Lorenzetti para torneira de bancadas.

OBS: Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão de obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente concluídos e acabados em todos os seus detalhes.

16.3.3. ACESSÓRIOS/BANHEIROS.

- 16.3.3.1. Barras de apoio para deficientes físicos a serem instaladas de acordo com a NBR9050/1994, no banheiro de pacientes, sobre bacia sanitária e box de banho, medindo no mínimo 50cm de comprimento.

19. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**19.1 Sistema Climatização Simples – Splits Individuais**

Deverão ser feitas todas as instalações de elétrica, dreno, e tubulação necessárias, de forma embutida e não aparente, para a instalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, tipo inverter, quente/frio, selo A, nas posições indicadas no projeto anexo. Serão aparelhos de 12.000 BTUS, de acordo com projeto.

Deverá ser Apresentada ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE, na fase de instalação, em conformidade com as Portarias do Inmetro a seguir:

a. Portaria/Inmetro nº 007, de 04 de janeiro de 2011 – Etiquetagem Compulsória de Condicionadores de ar até 60.000 BTU/h.

b. Portaria/Inmetro nº 643, de 30 de novembro de 2012 – Alterar os itens 1, 5 e os subitens 7.1.1, 7.2.2, 7.5.1, 7.5.1.1, 7.5.3, 7.6.1.4, 9.1.4, 9.2.4 e 9.3.1, dos Requisitos de Avaliação da Conformidade, aprovados pela Portaria Inmetro nº 007/2011.

Especificações para cada tipo:

Tipo - 12.000 BTUS – SALAS DE PROCEDIMENTOS, CONSULTÓRIO 1, 2, COPA E SALA ADMINISTRATIVA**6 UNIDADES**

Modelo Split High Wall

Tecnologia INVERTER

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco

ENCE A

Filtro de Ar Anti-bactéria

Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h

Controle remoto

Termostato Digital

Funções Sleep e Swing

Voltagem 220 V

Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português, e comprovante de garantia do equipamento, que não deverá ser inferior a 12 meses da data de instalação.

Tipo - 36.000 BTUS – CIRCULAÇÃO, SALA DE ESPERA E RECEPÇÃO.**1 UNIDADES**

Modelo Split High Wall

Tecnologia INVERTER

Tipo de ciclo Quente/Frio Frio

Cor Branco

ENCE A

Filtro de Ar Anti-bactéria

Vazão de Ar No mínimo 500 m³/h

Controle remoto

Termostato Digital

Funções Sleep e Swing

Voltagem 220 V

Todo o equipamento deverá acompanhar o respectivo manual de uso e conservação em português, e comprovante de garantia do equipamento, que não deverá ser inferior a 12 meses da data de instalação.

21.1. CONCLUSÃO, DESEMBARAÇO E RECEBIMENTO DA OBRA.

A obra somente será considerada concluída após o recebimento definitivo dos serviços pela Equipe Técnica da FSPSCE e da entrega da documentação que comprove a regularidade da mesma, junto aos órgãos fiscalizadores tais como: Certidão Negativa de Débitos/CND-INSS, Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS, assim como, notas fiscais e termos de garantia de todos os equipamentos de ar condicionado, campainhas de leito, centrais de alarme, e demais documentos que se fizerem necessários em função das características e especificidades da obra/objeto do contrato.

Esteio, janeiro de 2024.

Dir. Ana Regina Boll
Diretora Administrativa

Dr. Gilberto Luis Loef
Diretor Técnico

Enf. Leone Vargas Pinto
Enfermeiro Resp. Unidade

Arq. Simone U. Maronna Dubal
CAU/RS 24.147-4

Eng. Seg. Vicente Colombo Junior
CREA/RS 140.170

PLANILHA ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	Mat.+MO	BDI: 24,52%	TOTAL (R\$)	SINAPI
	Planilha de Orçamento GLOBAL						
	Obra: UNIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES Endereço: Rua Castro Alves, 948, Bairro Tamandaré Cidade: Esteio/RS Data : JANEIRO/2024						
	REFERENCIAL SINAPI DESONERADO						03_2022
	Item/ Descrição	QTD	UNID	Mat.+MO	BDI: 24,52%	TOTAL (R\$)	SINAPI
1.	APRESENTAÇÃO						
.1	PROJETO ELÉTRICO, LÓGICA, TELEFONE, ANTENA MONITORAMNETO,HIDROSSANITÁRIO COMPLETO, COM ART (Anotação Responsabilidade Técnica) APENAS DA RESPECTIVA ÁREA DE OBRA A QUE SER AMPLIADA E MODIFICADA	98,76	m²	R\$ 33,08	41,19	4.068,24	(CSL 8-A)
	TOTAL APRESENTAÇÃO					4.068,24	
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
.1	ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 2HS/DIA	30,00	H	R\$ 102,29	127,37	3.821,14	90778
	TOTAL ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.821,14	
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA E VÃOS DE FORMA MANUAL	7,56	m³	R\$ 52,61	65,51	495,25	97622
.2	DEMOLIÇÃO DE PAREDE GESSO ACARTONADO DE FORMA MANUAL	48,22	m³	R\$ 8,23	10,25	494,15	97638
.3	RETIRADA DE ESQUADRIAS E PEITORIS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO (Portas e Janelas)	5,85	M2	R\$ 22,69	28,25	165,28	97645
.4	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	80,00	m	R\$ 0,66	0,82	65,74	97661
.5	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	7,00	UM	R\$ 11,90	14,82	103,72	97663
.6	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	12,00	UM	R\$ 1,68	2,09	25,10	97665
.7	REMOÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	12,00	UM	R\$ 1,68	2,09	25,10	97665
.8	REMOÇÃO DE BANCADAS GRANITO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	8,00	UM	R\$ 11,90	14,82	118,54	97663
.9	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	22,68	M2	R\$ 8,79	10,95	248,23	97644
.10	CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO	100,00	m³	R\$ 9,21	11,47	1.146,82	100984
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES					2.887,93	
4.	FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS						
1.	PAREDE ALVENARIA Fechamento de vão de portas, janelas e outras paredes)	5,39	m²	R\$ 72,19	89,89	484,51	103324

PLANILHA ORÇAMENTO

.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM AS DUAS FACES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS	77,52	m²	R\$	159,56	198,68	15.401,99	96366
.3	ISOLAMENTO DE SOM EM PLACAS DE GESSO ACARTONADA FEITO COM <u>CAMADA DUPLA DE LÃ DE VIDRO</u>	155,04	m²	R\$	12,51	15,58	2.415,12	verba
	TOTAL FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS						18.301,62	
5.	ESQUADRIAS/FERRAGENS							
.1	P1 - KIT DE PORTA-PRONTA PARA <u>COMPOR COM FOLHA MENOR E FORMAR PORTA DUPLA</u> , DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PVC BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 90X210CM, FIXAÇÃO COMPLETA, INCLUSO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO -4 UNIDADES	4,00	UN	R\$	971,27	1.209,43	4.837,70	90797
.2	P1 - KIT DE PORTA-PRONTA PARA <u>COMPOR COM FOLHA MAIOR E FORMAR PORTA DUPLA</u> , DE MADEIRA COM REVESTIMENTO EM PVC BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 40X210CM, FIXAÇÃO COMPLETA, INCLUSO FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO -4 UNIDADES	4,00	UN	R\$	951,07	971,27	3.885,08	90794
.3	P3- PORTA SIMPLES DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM PVC, TAMANHO 0,90X2,10, ESPESSURA 3,5CM, COMPLETA - INCLUSO FERRAGENS - MARCOS E GUARNIÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 6 UNIDADES	6,00	U	R\$	1.086,43	971,27	5.827,62	90797
.4	P4- PORTA SIMPLES DE ABRIR EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM PVC, TAMANHO 80X2,10, ESPESSURA 3,5CM, COMPLETA - INCLUSO FERRAGENS - MARCOS E GUARNIÇÕES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 2 UNIDADES	2,00	U	R\$	964,54	1.201,05	2.402,09	90796
.5	J1 -JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR E PADRÃO BRONZE, TIPO MAXIM-AR, TAMANHO 90X1,50 COM VIDROS TIPO PONTILHADO, BATENTE E FERRAGENS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA - 2 UNIDADES	2,70	m²	R\$	791,34	985,38	2.660,51	94569
.6	J2 -JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NA COR E PADRÃO BRONZE, TIPO MAXIM-AR, TAMANHO 50X1,50 COM VIDROS TIPO PONTILHADO, BATENTE E FERRAGENS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA - 2 UNIDADES	1,50	m²	R\$	791,34	985,38	1.478,06	94569
.7	P4- PORTA SIMPLES DE CORRER EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM PVC, TAMANHO 1,80X2,10, ESPESSURA 3,5CM, COM VISOR DE VIDRO JATEADO, COMPLETA - INCLUSO FERRAGENS - MARCOS E GUARNIÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1 UNIDADE CONTADO EM PLANILHA 2 UNIDADES DE 0,90M	2,00	U	R\$	971,27	1.209,43	2.418,85	90797

PLANILHA ORÇAMENTO

8.	P4- PORTA SIMPLES DE CORRER EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA EM PVC, COM VISOR DE VIDRO TRANSPARENTE E INCOLOR, TAMANHO 1,20X2,10 , ESPESSURA 3,5CM, COM VISOR DE VIDRO JATEADO, COMPLETA - INCLUSO FERRAGENS - MARCOS E GUARNIÇÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - 1 UNIDADE - CONTADA EM PLANILHA 2 UNIDADES DE 0,60M	2,00	U	R\$	951,07	1.184,27	2.368,54	90794
9.	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO CR MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	13,00	u	R\$	162,96	202,92	2.637,93	91306
10.	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE, PARA INSTALAÇÃO DE TELA MILIMÉTRICA, FIXADO COM PARAFUSO NAS PAREDES EXTERNAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	115,00	M	R\$	19,81	24,67	2.836,75	94590
11.	TELA MOSQUITEIRO INSTALADA EM QUADRO DE ALUMINIO PARA ISOLAMENTO DAS ESQUADRIAS EXTERNAS	34,98	M2	R\$	14,30	17,81	622,86	verba
12.	INSTALAÇÃO DE LÂMINA EM CHAPA AÇOINOXIDÁVEL NAS PORTAS, NAS DUAS FACES, COM ALTURA DE 40 CM, COM CENTRO NA ALTURA DOS BATE MACAS (40 PORTASx2 LADOS) - CONF NBR9050	13,68	M2	R\$	150,25	187,09	2.559,40	verba
13.	INSTALAÇÃO DE BATE MACA MODELO HOSPITALAR DE PVC. SISTEMA ENCAIXE BORDAS ARREDONDADAS	208,64	mL	R\$	141,23	175,86	36.691,34	ORÇAM.
	TOTAL ESQUADRIAS/FERRAGENS						71.226,73	
	6. REVESTIMENTOS							
1.	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H EM FACES INTERNAS E EXTERNAS, UMA DEMÃO - PARA FECHAMENTOS DE VÃOS EXTERNOS E INTERNOS	10,78	m²	R\$	25,32	31,53	339,87	87543
2.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA PARA PAREDES EXTERNAS, UMA DEMÃO - PARA FECHAMENTOS DE VÃOS EXTERNOS E INTERNOS	10,78	m²	R\$	35,42	44,10	475,45	87529
3.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO	165,82	m²	R\$	10,89	13,56	2.248,55	88495
4.	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM FORRO, UMA DEMÃO	25,00	m²	R\$	29,41	36,62	915,53	88494
	TOTAL REVESTIMENTOS						3.979,40	
	7. PINTURA							
1.	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	165,82	m²	R\$	3,46	4,31	714,41	88484

PLANILHA ORÇAMENTO

.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO	25,00	m²	R\$ 4,31	5,37	134,17	88485
.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS	235,00	m²	R\$ 17,35	21,60	5.076,99	95626
.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	684,82	m²	R\$ 17,35	21,60	14.795,00	95626
	TOTAL PINTURA					20.720,57	
	8. PISOS E RODAPÉS						
.1	PISO VINILICO EM MANTA, TIPO HOSPITALAR, ANTICONDUTIVO , COM RODAPÉ FORMADO EM TODA EXTENÇÃO CONCOMITANTE AS PAREDES, INSTALADO COM COLA E SOLDA, CONFORME INSTRUÇÃO DOS	34,20	m²	R\$ 193,50	240,95	8.240,36	101727
.2	RODAPÉ EM MANTA VINILICA, TIPO HOSPITALAR, ALTURA 10 CM	6,12	M	R\$ 56,58	70,45	431,17	101742
.3	AUTONIVELANTE PARA ACENTAMENTO DE PISO VINILICO EM MANTA CONFORME ESPECIFICAÇÃO FABRICANTE	34,20	m²	R\$ 30,01	37,37	1.278,00	88477
	TOTAL PISOS E RODAPÉS					9.949,53	
	9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
.1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR QUADRADA 30X30 COM DUAS LAMPADAS DE LED DE 40W COMPLETA, FECHADA COM VIDRO LEITOSO	12,00	un	R\$ 106,77	132,95	1.595,40	97590
.2	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM INTERRUPTOR SIMPLES, COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA)	12,00	un	R\$ 163,47	203,55	2.442,63	104473
.3	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (UN CR 10A/250V) COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	27,00	un	R\$ 139,49	173,69	4.689,70	104475
.4	PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E	7,00	un	R\$ 178,71	222,53	1.557,70	104476
.8	DISJUNTOR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	10,00	un	R\$ 69,41	86,43	864,29	93669
.11	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	27,00	un	R\$ 13,86	17,26	465,97	91944
.12	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	12,00	un	R\$ 17,10	21,29	255,51	91936
.13	PONTO DE TOMADA PARA VENTILAÇÃO MECANICA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	1,00	un	R\$ 163,20	203,22	203,21	93143

PLANILHA ORÇAMENTO

.15	VERBA PARA EXECUÇÃO DE NOVO CABEAMENTO E LIGAÇÃO ELÉTRICA NO QG DE ABASTECIMENTO DO HOSPITAL NO PAV. TÉRREO	1,00	un	R\$ 1.665,89	2.074,37	2.074,36	101501
	TOTAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.148,77	
10.	TELEFONIA E LOGICA						
.1	TOMADA PARA TELEFONE -INCLUI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2,00	un	R\$ 32,00	39,85	79,69	98308
.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	40,00	m	R\$ 21,19	26,39	1.055,43	93008
.3	CABO TELEFÔNICO CCI-50 1 PAR, INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E	40,00	m	R\$ 3,66	4,56	182,29	98261
.4	TOMADA PARA LOGICA -INCLUI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	14,00	un	R\$ 49,03	61,05	854,73	98307
.5	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	120,00	un	R\$ 6,14	7,65	917,46	98295
.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS,	120,00	un	R\$ 23,73	29,55	3.545,83	91873
	TOTAL TELEFONIA E LOGICA					6.635,43	
11.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
.1	PONTO DE EXPURGO (BACIA SANITÁRIA) COM BANCADA DE EXPURGO EM AÇO INOXIDÁVEL, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	un	R\$ 750,23	934,19	934,18	95472
.2	BANCADA GRANITO BRANCO, 1,50 X 60 CM, INCLUSO CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA, SIFÃO TIPO GARRAFA E ENGATE FLEXÍVEL 40 CM EM METAL CROMADO E APARELHO MISTURADOR DE MESA DO TIPO PRESSÃO, PADRÃO MÉDIO - FORNEC. E INSTALAÇÃO.	5,00	UN	1.222,78	1.522,61	7.613,02	93441
.3	BANCADA GRANITO BRANCO 50 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL, VÁLVULA AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA DO TIPO PRESSÃO, DE MESA, 1/2 OU 3/4, PADRÃO ALTO -FORNEC. E INSTALAÇÃO.	2,00	UN	727,79	906,24	1.812,48	93396
.4	BANCADA GRANITO BRANCO 150 X 60 CM, INTALAÇÃO COM MÃOS FRANCESAS, PADRÃO ALTO -FORNEC. E INSTALAÇÃO.	9,00	UN	690,60	859,94	7.739,41	86889
.5	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL MODELO LAVA MÃOS BLOCO CIRURGICO. TAMANHO 0.80X0.50	1,00	UN	694,04	864,22	864,21	86872
.6	AQUECEDOR ELÉTRICO PARA PIAS	2,00	UN	R\$ 205,18	255,49	510,98	ORÇAM.
.8	PONTO HIDRAULICO TORNEIRA DE PIA COM TUBO GALVAN	10,00	UN	R\$ 132,61	165,13	1.651,25	89957
.9	PONTO HIDRAULICO PARA FILTRO D'ÁGUA COM REGISTRO	1,00	UN	R\$ 132,61	165,13	165,12	89957

PLANILHA ORÇAMENTO

.10	BARRA DE APOIO PARA PDF	2,00	UN	R\$ 392,84	489,16	978,32	100866
.11	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR DE BANCADA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA COTOVELO, CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	68,29	85,03	85,03	ORÇAM.
.12	TORNEIRA CLÍNICA HOSPITALAR DE BANCADA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, CROMADA, BICA LONGA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UN	50,19	62,50	499,97	ORÇAM.
.13	TORNEIRA DE BANCADA COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO, CROMADA, BICA MOVEL E LONGA PARA PIAS DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	5,00	UN	83,33	103,76	518,81	ORÇAM.
	TOTAL INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					23.372,78	
12.	INSTALAÇÕES SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO						
.1	KIT COMPLETO EXAUSTOR DE VENTILAÇÃO MECÂNICA PARA EXUSTÃO SALA PROCEDIMENTOS + DUTO + GRADE + COMPLETA INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 116,12	144,59	144,59	ORÇAM.
.2	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	20,00	M	R\$ 16,55	20,61	412,16	89865
.3	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIM	20,00	M	R\$ 25,03	31,17	623,34	97327
.4	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UN	R\$ 2.815,70	3.506,11	21.036,65	103247
.5	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 36000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN	R\$ 8.185,47	10.192,55	10.192,54	103262
	TOTAL INSTALAÇÕES SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO					32.409,28	
13.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO						
.1	PLACA DE ACRILICO ADESIVADA PARA IDENTIFICAÇÃO, TAMANHO 0,30X1,00M	22,00	UN	R\$ 43,66	54,37	1.196,03	10851
.2	PLACA DE ACRILICO ADESIVADO PADRAO HOSPITAL TAMANHO 1.80X0.80 M PARA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE	1,00	UN	R\$ 43,66	54,37	54,36	10851
	TOTAL PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO					1.250,39	
14.	SERVIÇOS FINAIS						
.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO	200,00	M3	R\$ 9,21	11,47	2.293,65	100984
.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	235,00	m²	R\$ 5,06	6,30	1.480,66	99804
	TOTAL SERVIÇOS FINAIS					3.774,31	
	TOTAL DO ORÇAMENTO DE OBRA					216.546,12	

PLANILHA ORÇAMENTO

OBS: OS VALORES CONSTANTES EM ORÇAM. SÃO UMA MÉDIA DE TRÊS ORÇAMENTOS DE MERCADO - CONSTAM EM ANEXO.

Esteio, janeiro de 2023.

Ana Regina Boll
ADMINISTRADOR FSPSCE

Simone Dubal
ARQUITETA HOSPITALAR FSPSCE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - UNIDADE CENTRO DE ESPECIALIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (INCLUSO BD)				SOMA SERVIÇOS	
		15 DIAS	%	30 DIAS	%	Valor	%
1.	APRESENTAÇÃO	4.068,24	100%	-	0%	4.068,24	100%
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	3.821,14	100%	-	0%	3.821,14	100%
3.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.887,93	100%	-	0%	2.887,93	100%
5.	FECHAMENTOS - PAREDES E PAINÉIS	18.301,62	100%	-	0%	18.301,62	100%
6.	ESQUADRIAS/FERRAGENS	14.245,35	20%	56.981,38	80%	71.226,73	100%
7.	REVESTIMENTOS	1.989,70	50%	1.989,70	50%	3.979,40	100%
8.	PINTURA	-	0%	20.720,57	100%	20.720,57	100%
9.	PISOS E RODAPÉS	1.989,91	20%	7.959,62	80%	9.949,53	100%
11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.319,02	80%	2.829,75	20%	14.148,77	100%
12.	TELEFONIA E LOGICA	5.308,34	80%	1.327,09	20%	6.635,43	100%
13.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	21.035,50	90%	2.337,28	10%	23.372,78	100%
15.	INSTALAÇÕES SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	19.445,57	60%	12.963,71	40%	32.409,28	100%
19.	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO	-	0%	1.250,39	100%	1.250,39	100%
20.	SERVIÇOS FINAIS	-	0%	3.774,31	100%	3.774,31	100%

SOMA	104412,312	112133,808		
ACUMULADO	104412,312	216546,12	216546,12	

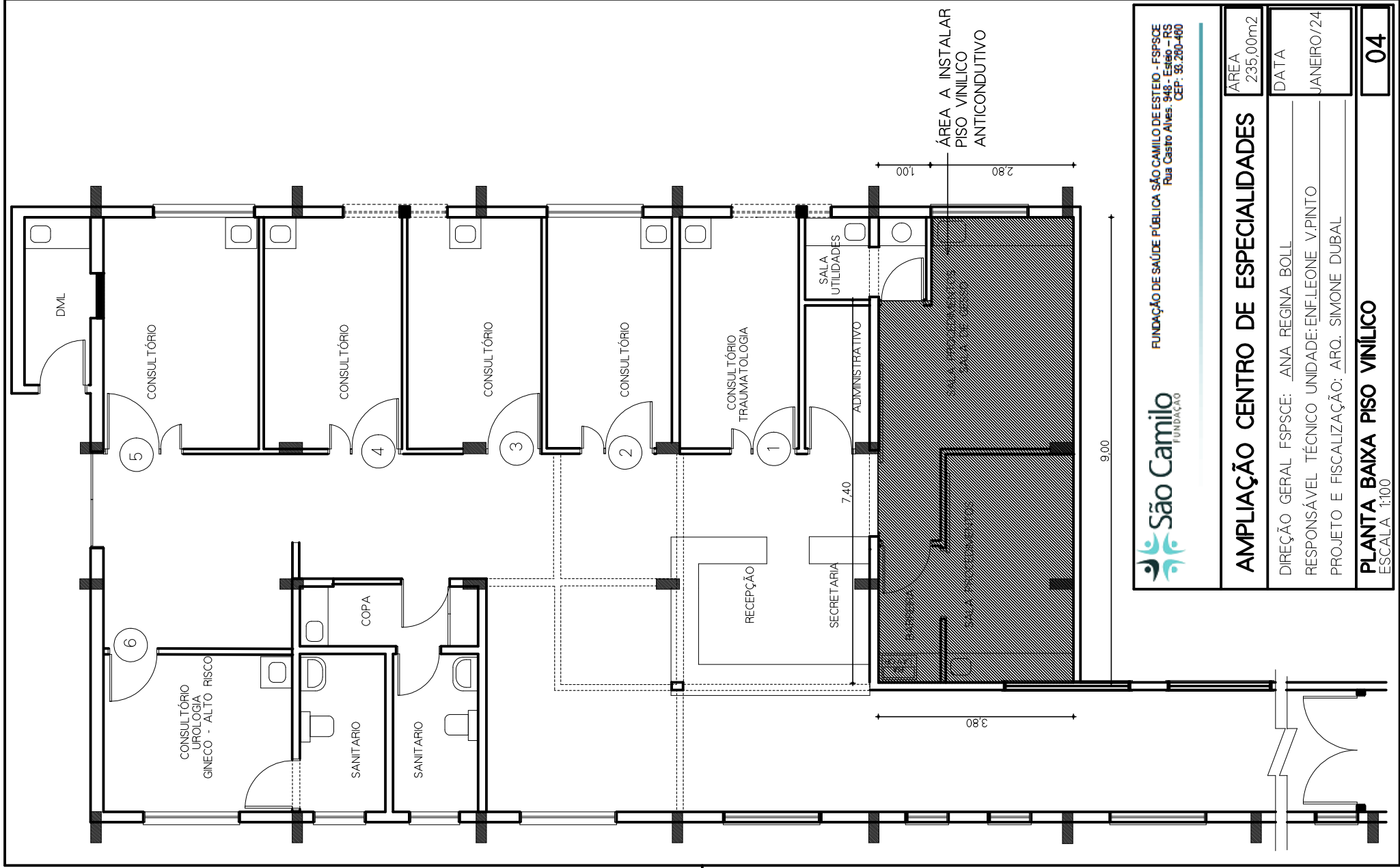
4.068,24
3.821,14
2.887,93
18.301,62
71.226,73
3.979,40
20.720,57
9.949,53
14.148,77
6.635,43
23.372,78
32.409,28
1.250,39
3.774,31

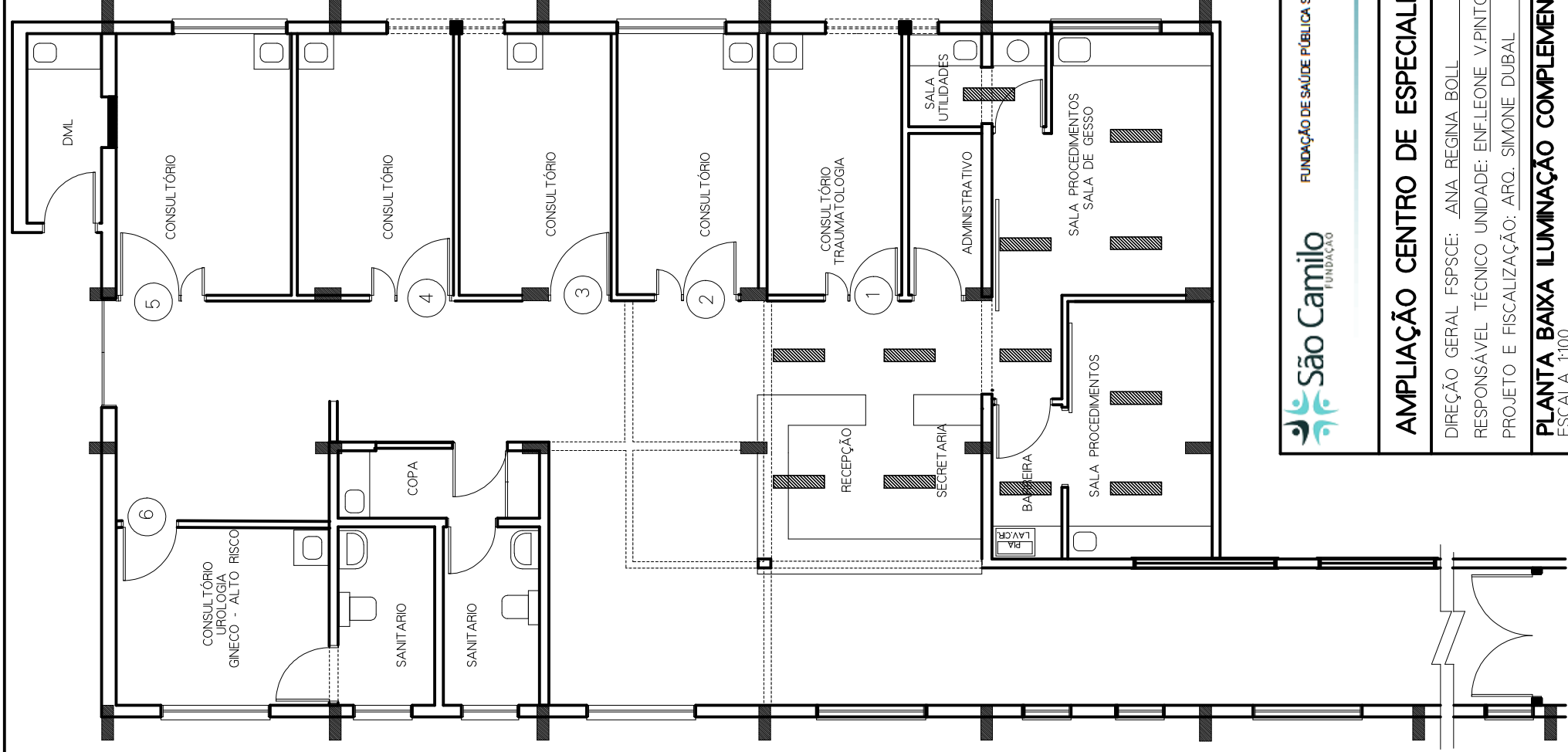
216.546,12

Esteio, maio de 2022.

Ana Regina Boll
ADMINISTRADOR FSPSCE

Simone Dubal
ARQUITETA HOSPITALAR CAU A24.147-4





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
Rua Castro Alves, 948 - Esteio - RS
CEP: 98.260-460

AMPLIAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ÁREA
235,00m²

DIREÇÃO GERAL FSPSCE: ANA REGINA BOLL

DATA

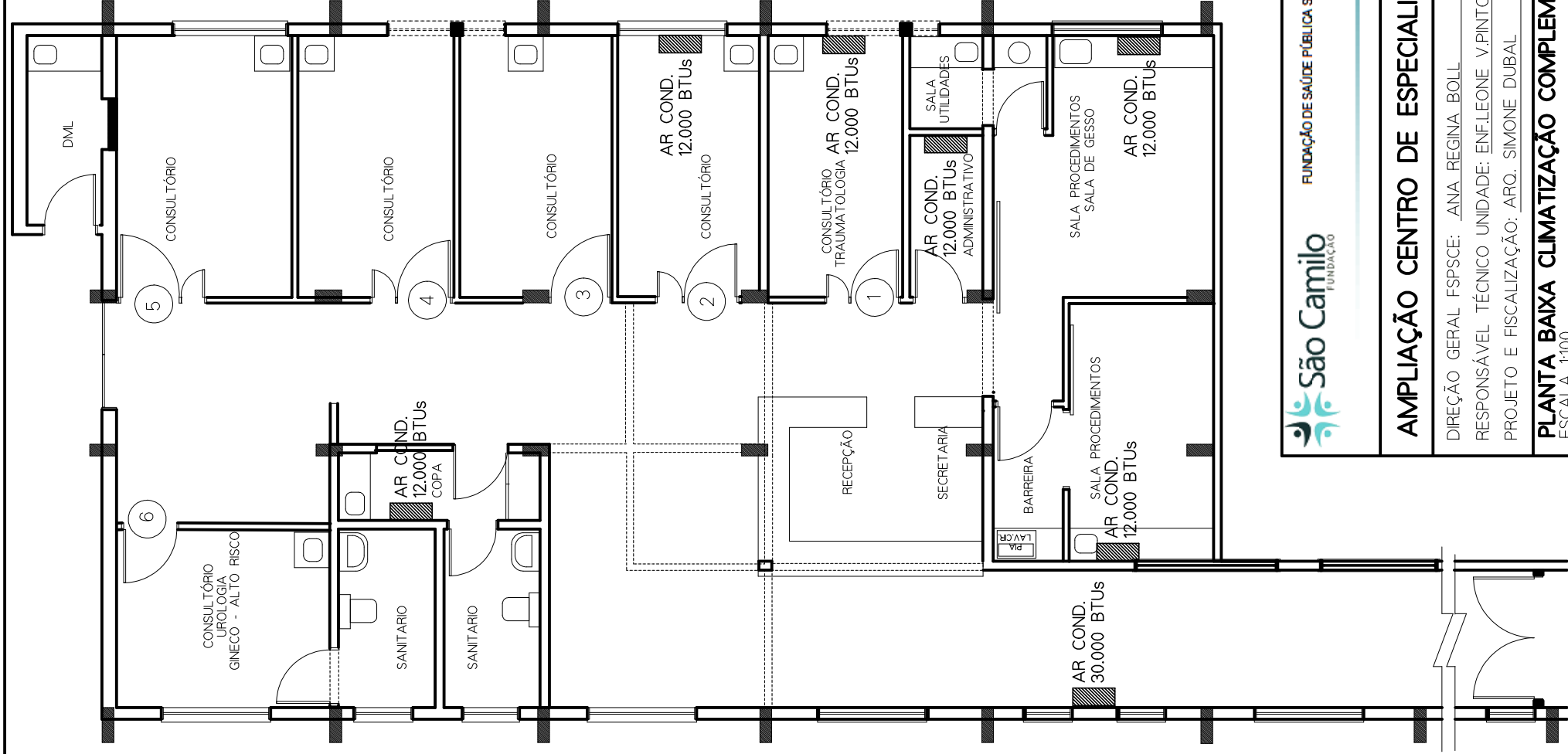
RESPONSÁVEL TÉCNICO UNIDADE: ENFLEONE V.PINTO

JANEIRO/24

PROJETO E FISCALIZAÇÃO: ARQ. SIMONE DUBAL

PLANTA BAIXA ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR
ESCALA 1:100

05



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
Rua Castro Alves, 948 - Estão - RS
CEP: 93.260-460

AMPLIAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ÁREA
235,00m²

DIREÇÃO GERAL FSPSCE: ANA REGINA BOLL

DATA

RESPONSÁVEL TÉCNICO UNIDADE: ENF. LEONE V. PINTO

JANEIRO/24

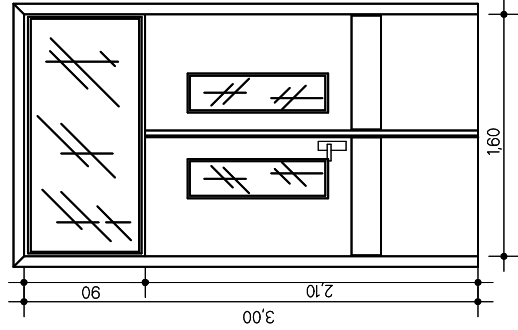
PROJETO E FISCALIZAÇÃO: ARQ. SIMONE DUBAL

PLANTA BAIXA CLIMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

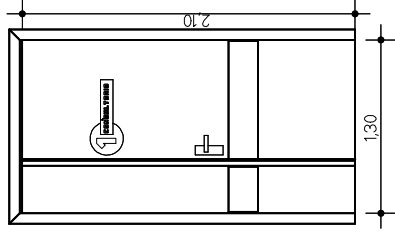
ESCALA 1:100

06

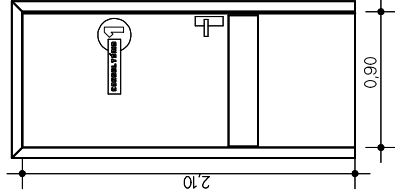
PORTA A SER REINSTALADA



P1

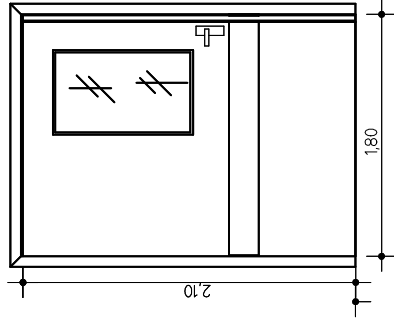


P2

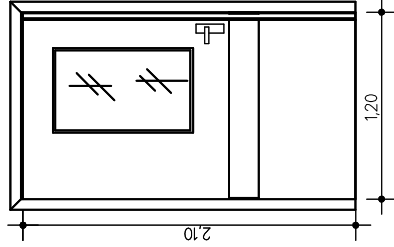


P3

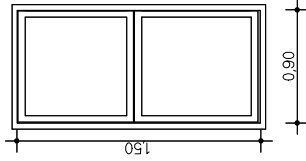
P4



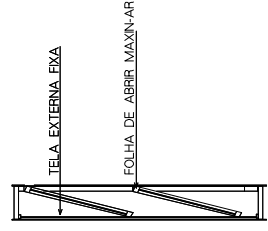
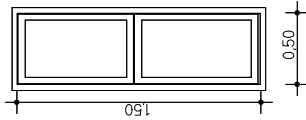
P5



J1



J2



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
Rua Castro Alves 948 - Estão - RS
CEP: 98.280-460

AMPLIAÇÃO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ÁREA
DIREÇÃO GERAL FSPSCE: ANA REGINA BOLL
RESPONSÁVEL TÉCNICO UNIDADE: ENF.LEONE V.PINTO
PROJETO E FISCALIZAÇÃO: ARQ. SIMONE DUBAL
PRANCHA DE ESQUADRIAS
07